

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº211/2021-PMB

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BIGUAÇU, com sede na Praça Nereu Ramos, 90— Centro - Biguaçu/SC, através da Secretaria Municipal de Administração - Comissão Permanente de Licitação — CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo cujo regime de execução é EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO do TIPO MENOR PREÇO, regida pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores por este EDITAL e seus anexos, parte integrante, em sessão pública em data e horário acima especificado.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Até às 13:45 horas do dia 21 de dezembro de 2021, na Sala de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Às 14:00 horas do dia 21 de dezembro de 2021, na Sala de Licitações desta Prefeitura.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido no ato.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços de mão de obra para execução de reforma e ampliação na E.B.M. Donato Alipio de Campos do Município de Biguaçu, de acordo com projeto, termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes desse processo.

2. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 2.1 O recebimento dos documentos e propostas dar-se-á na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada à Praça Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu/SC, até o dia e hora indicados neste Edital.
- 2.2 A abertura dos documentos e propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados neste Edital.

3. PREÇO MÁXIMO E DAS DESPESAS

R\$ 1.507.570,97

3.2 — As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 22.09.002.12.361.0003.1004.4.4.90.00.00



3.1 − A presente Licitação subordina-se em seu todo, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados e empresas reunidas em consórcio.
- 4.2 Poderá participar da presente licitação empresas cadastradas no Município de Biguaçu, na categoria do objeto Licitado no ramo de atividade especifico quanto ao objeto desta Licitação, até o terceiro dia que antecede a licitação.

6- DOS ENVELOPES

6.1 − O envelope nº 01 − DOCUMENTAÇÃO, e envelope nº 02 − PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser fechados de forma a não permitir sua violação, e numerados, contendo as seguintes in0scrições no seu anverso:

PROPOONENTE......

OBJETO.....

TOMADA DE PREÇOS 211/2021-PMB

07. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Os licitantes deverão se credenciar junto à Comissão Permanente de Licitação no início da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deprocedimentos licitatórios.
- 7.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida e com poderes necessários para praticar todos os atos pertinentes à Licitação, inclusive poderes para desistência e interposição de recursos, em nome da representada. Em sendo o representante, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá constar no estatuto ou Contrato Social, parte integrante dos documentos de habilitação, cláusula no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.3 O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao Processo Licitatório.

7.4. DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO A FICHA CADASTRAL PARA A LICITAÇÃO CONFORME ANEXO № II.



8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.2 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;
- 8.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA:

- 8.2.1 Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do seu prazo de validade, bem como de seu registro Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).
- 8.2.2 Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os atestados foram executados, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, que executou serviços na área do objeto licitado.
- **8.2.2.1.** Será aceito o somatório de, no máximo, 03 (três) atestados técnicos para completar a quantidade solicitada.
- **8.2.3.** Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra tenha executado serviço conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.
- **8.2.4.** Comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho, Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de trabalho, firmados entre ambos.
- **8.2.4.1.** Na hipótese de o detentor do atestado ser o proprietário ou sócio da empresa, a comprovação do subitem 8.4. poderá se dar mediante a apresentação do contrato social em vigor junto com a Certidão do CREA, devidamente atualizada.



- 8.2.5 Declaração do licitante que atesta que todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e caminhões usados para a execução dos serviços é de responsabilidade da empresa.
- 8.2.6 Declaração ou Certidão Negativa de Infração ao disposto no Art. 7, Inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil, preferencialmente expedida pela delegacia Regional do Trabalho.
- 8.2.7 Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus e todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação da obra, se vencedora da licitação.
- 8.2.8 A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação.
- 8.2.9. Declaração de conhecimento das condições locais, conforme modelo Anexo III, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e representante legal da empresa.

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 8.3.1 Balanço patrimonial, acompanhado de **notas explicativas** e demonstrações contábeis do último exercício social, **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.3.2 As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial *acompanhado das Notas Explicativas(assinadas e rubricadas pelo contador e representante legal da empresa)*, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Receita Federal, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- 8.3.3 O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.
- 8.3.4 O Balanço Patrimonial *acompanhado das Notas Explicativas* das demais empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).



8.3.5 A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente e Grau de Solvência (GS), representado pelos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade):

$$LG \qquad LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: LG =	Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
LC	= Liquidez Corrente
SG	= Solvência Geral
AT	= Ativo Total
EG =	Endividamento Geral

8.3.7. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

LG ≥ 1,00	LC ≥ 1,00	SG ≥ 1,00	EG ≤ 0,50

- **8.3.8.** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.
- 8.3.10.Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **TANTO VIA E- PROC QUANTO VIA SAJ**, expedida a menos de 90(noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto nos subitens abaixo;
- a) Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação:



- b) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93;
- c) Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial;
- d) Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.
- 8.3.11 Deverá apresentar dentro do envelope de habilitação garantia de proposta de caução equivalente a 1% do valor máximo admitido pelo município para esta licitação em uma das modalidades previstas no

§1º do artigo 56 da Lei 8.666/93:

- I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- II Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
 - III fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

OBS:

- Para os que desejarem realizar depósito, o município disponibilizará a conta corrente junto ao Banco Brasil, Agência 1644-6, Conta Corrente 155154-X, devendo a empresa apresentar junto a tesouraria o comprovante de depósito onde será emitido <u>recibo pela</u> tesoureira.
- 2) Para o seguro-garantia deverá ser apresentado junto a documentação o comprovante de pagamento da apólice do seguro, sob pena de inabilitação.
- 8.3.11.1 As licitantes serão inabilitadas quanto ao descumprimento deste item que:
- I Não apresentarem a caução ou apresentarem em data posterior à prevista;
- II Apresentarem documento com valor inferior ao percentual de 1% do valor máximo desta licitação;
- III apresentarem caução em modalidade diferente ao previsto no artigo 56º. da Lei ou ainda com dados ou prazos incorretos;
- IV Apresentarem documentos sem a condição de garantir a proposta;
- V Realizarem depósitos em contas diferentes da indicada pelo município ou com valores incorretos.
- 8.2.12.Todas as cauções serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias após a homologação da presente Licitação, sendo que a empresa deverá protocolar junto ao Pró-Cidadão do Município o pedido da devolução ao Setor de Tesouraria. Será descontado os valores da caução da licitante vencedora que se recusar a assinar o contrato decorrente deste certame.

Após a conclusão total dos serviços será devolvida a caução da licitante vencedora.



8.2.13.- Para fazerem jus às prerrogativas que lhe são deferidas pela lei Complementar nº123/2006, todos os licitantes, além dos documentos citados no item HABILITAÇÃO, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica, com data de expedição <u>não superior a 90 (noventa) dias</u>, comprovando, conforme o caso, sua condição de ME ou de EPP.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 8.4.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; (poderá ser emitida via internet).
- 8.4.2 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF) em validade, conforme dispõe a alínea "a", do art. 27 da Lei n. 8.036, de 11/05/90; (poderá ser emitida via internet).
- 8.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa União do domicilio (que abrange inclusive as contribuições sociais), ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei; (poderá ser emitida via internet).
- 8.4.4 Certidão negativa de Débito Trabalhista CNDT para com o Tribunal Regional do Trabalho;
- 8.4.5. Certificado de Registro cadastral da PMB, no ramo do objeto licitado dentro do prazo de validade.

09- OBSERVAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 09.1 A documentação apresentada será idônea se o seu **prazo de validade** se estender, pele menos, até a data limite fixada para o recebimento dos envelopes.
- 09.2 Serão inabilitados os licitantes que **deixarem de apresentar**, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.
- 09.3 Documentos sem validade expressa <u>considerar-se-á, 90 (noventa)</u> dias da data de emissão.
- 09.04-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou por funcionário da Diretoria de Licitação,ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.



10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- 10.1 A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da carteira de identidade e o documento autorizativo da representação. A CPL realizará a abertura **dos envelopes n.º 1 Documentos de Habilitação**.
- 10.2 Abertos os **Envelopes n.º 1,** a documentação será **conferida** e **rubricada** pelos membros da CPL e pelos representantes das empresas presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada.
- 10.3 Da reunião será lavrada **ata circunstanciada** que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.
- 10.4 A "habilitação" dos licitantes será apreciada e julgada pela CPL e, conforme o caso, pelo setor responsável da Secretaria requisitante, conforme as exigências contidas neste instrumento convocatório e na legislação vigente;
- 10.5 Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital serão inabilitados.
- 10.6 A inabilitação do licitante ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da Licitação sendo então **devolvido fechado** o Envelope n.° **2**.
- 10.7 Analisada e julgada toda a documentação, será divulgado o **Resultado de Habilitação** no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, determinando o dia de abertura dos envelopes de proposta, salvo nos casos previstos pelo art. 109, § 1° da Lei 8.666/93, ou que possibilitará a abertura dos envelopes de propostas e, consequentemente, dispensará a publicação do resultado de habilitação.

11 - DA PROPOSTA

- **11.1.** A proposta de preços dos proponentes deverá ser entregue no original ou em fotocópia autenticada, em 01 (uma) via de igual teor, datilografada ou digitada, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar:
- 11.2. Planilha Orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais
- **11.3.** Cronograma Físico/Financeiro.
- **11.4.** Deverá ser cotado preço unitário, conforme as especificações técnicas do Edital, já definido nesta Licitação.
- 11.5. Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao valor do orçamento básico da PMB.



- **11.6.** Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos objeto desta Licitação.
- **11.7.** A licitante *deverá* apresentar a composição analítica de Bonificação e Despesas Indiretas BDI utilizados na sua proposta.
- 11.8. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO № 950/2007 TCU PLENÁRIO).
- **11.9.** Declaração expressa de que os preços propostos compreendem todas as despesas com transporte, seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.
- **11.10.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura do ENVELOPE № 2.
- 11.11. A proposta de preços deverá preferencialmente também ser apresentada em CÓPIA PEN DRIVE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A PROPOSTA PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA COMPRAS AUTO COTAÇÃO, devendo estar dentro do ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇOS.
- <u>OBS:</u> As empresas deverão baixar o arquivo Betha Compras Auto Cotação no site <u>download.betha.com.br</u>, opção compras.auto cotação. Selecionar a opção mais recente.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento das Propostas, a Comissão levará em consideração o <u>MENOR PREÇO</u> <u>GLOBAL</u>, desde que atendidas às especificações e quadro de quantidades constantes no EDITAL.
- 12.2 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste EDITAL e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 12.4 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas.
- 12.5 No caso de absoluta igualdade das propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará conforme o disposto no art. 45, parágrafo 2º da referida Lei.
- 12.6 O resultado da abertura da documentação e julgamento final das propostas será enviado via email, sendo que será de responsabilidade das empresas participantes o acusamento de recebimento dos mesmos.



- 12.7 Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo á autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório.
- 12.8 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, e será anulada ou revogada por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a indenização.
- 12.9 Ocorrendo anulação ou revogação do Processo Licitatório, o Município providenciará a publicação no D.O.M., contando-se a partir desta o prazo para a solicitação de reconsideração.

13. DA CORREÇÃO DOS ERROS

- 13.1- As propostas que tenham sido desclassificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de licitação da seguinte maneira: a) nos casos em que houver uma discrepância entre os valores apresentados em números e por extenso, o valor apresentado em números deverá prevalecer;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário proposto prevalece e será corrido o valor total obtido pela multiplicação;
- c) nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na proposta e o valor somada das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado e corrigido pela Comissão.
- 13.2- O valor apresentado no texto da Proposta será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado como o valor a que se obriga o Proponente. Caso o Proponente não aceite o valor apurado na proposta apresentada, a mesma será rejeitada e a licitante desclassificada.
- 13.3- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem erros nos preços unitários (totalizações de mão de obra), pois este valor é de responsabilidade da proponente.

14- DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos do Município de Biguaçu, decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15- DO CONTRATO

- 15.1 O contrato relativo a esta licitação será assinado com a Licitante vencedora, conforme minuta em anexo.
- 15.1.1 Podendo ser alterado, conforme o interesse da Municipalidade para se adequar ao projeto e as leis vigentes se forem necessários.



- 15.2 Deverá constar na proposta, nome do responsável da empresa que irá assinar o contrato.
- 15.3 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura do termo de contrato, permitindo administração a prorrogação por igual período na forma § 1º do art. 64 da Lei n.0 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.4 O contrato é parte integrante do edital.

16- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 16.1 Os serviços desta Tomada de Preços deverão ser iniciados em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura da Autorização de Execução dos Serviços, obedecendo-se as normas técnicas vigentes.
- 16.2 Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.
- 16.3. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, conforme cronograma físico financeiro.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

<u>OBSERVAÇÃO:</u> NA ENTREGA DA AF HAVERÁ UMA REUNIÃO COM O SETOR DE ENGENHARIA DA SEPLAN COM A EMPRESA VENCEDORA AFIM DE PASSAR AS IRETRIZES DAS OBRAS E CADERNO DE ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 16.4. Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer, nos termos do art. 57, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.5. Demais informações estão contidas no Memorial Descritivo, que é parte integrante deste Edital.

17- DAS PENALIDADES:

- **17.1.** Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- I- Advertência ou Notificação conforme parágrafo 17.2 desta cláusula;
- II- Multa conforme parágrafo 11.5 desta cláusula
- III- Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 11.3 desta cláusula
- IV- Declaração de inidoneidade conforme parágrafo 11.4 desta cláusula
- **17.1.1.** As penalidades dos incisos **III e IV** poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.
- **17.1.2.** As penalidades dos incisos **I e II** poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da



CONTRATADA.

- **17.1.3.** As penalidades previstas do parágrafo **17.1** incisos **I, II, III e IV** poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.
- **17.1.3.1.** Cada penalidade é independente entre si.
- **17.1.4.** A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;
- a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
- b) Quitar as Multas aplicadas;
- c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

17. 2. Advertência ou Notificação;

- **17.2.1** A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, email, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- **17.2.2** A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;

17.3 Suspensão e impedimentos

- **17.3.1.** Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **17.3.2** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do Clausula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:
- (**50 Pontos**), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
- (**40 Pontos**), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- (**30 Pontos**), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- (20 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de



licitação e contratar com o Município de Biguaçu;

(17 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;

(15 Pontos), Suspensão e impedimentos por 60 (Sessenta) dias do direito de participação de licitação ou contratar.

17.4. Declaração de inidoneidade;

17.4.1. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do Cláusula terceiro parágrafo 13.6 e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira Tabela 1, poderão ter as seguintes punicões:

(**50 Pontos**) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

17.4.1.1. Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.5. Multas:

- **17.5.1.** A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.
- **17.5.2.** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da Cláusula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira tabela 1 poderão ter as seguintes multas quando alcançar:
- I. (2 a 2,5 Pontos) Multa de R\$50,00 reais;
- II. (3 a 4 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- III.(5 a 9 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- IV. (10 a 14 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- V. (15 a 24 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- VI. (25 a 35 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- VII. (35 a 49 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;
- VIII (≥ 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- 17.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos



valores do contrato ou dos valores das ordens de serviços.

- **17.5.3.** As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.
- **17.5.3.1.** Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.
- **17.5.4.** Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.
- **17.5.5.** O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.
- **17.5.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- **17.5.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa. O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento.

- **17.5.8.** Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação deste paragrafo juntamente com os incisos I, III, IV do parágrafo 11.1 desta cláusula.
- **17.6.** Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV parágrafos 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5, unicamente ou ambas simultaneamente.
- **17.7.** Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.
- **17.8.** O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contarse do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.



- **17.8.1** A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Munícipio de Biguaçu.
- **17.8.2.** Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.
- **17.9.** O envio de Carta, AR, email, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois conforme a Cláusula Decima parágrafo 10.1, inciso **VI** a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.
- **17.9.1.** As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;
- **17.10.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexos a ele.
- **17.11.** Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

18- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

- 18.1 A fiscalização da empreitada executada que se efetivará no local da obra, será de responsabilidade do Técnico em Edificações Osni Gilberto Ferreira da Secretaria Municipal de Panejamento e Gestão Participativo, a quem caberá:
- -Verificar se os serviços executados estão de acordo com o quadro de quantidades e custos e memorial Descritivo e Projetos;
- -Verificar a entrega das medições para pagamentos das faturas;
- -Solucionar problemas executivos;
- -Participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados;



- 18.2 O departamento técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Licitação, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.
- 18.3 Se nas obras empreitadas de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria e, comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução das obras empreitadas, serão lavrados os Termos de Recebimento Definitivo.
- 18.4 Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19- OBSERVAÇÕES QUANTO AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.1. Relatórios de Progresso - Salvo disposição em contrário nas Condições específicas, relatórios mensais deverão ser elaborados pela Contratada e submetidos ao Engenheiro em uma via digital e uma impressa. O primeiro relatório deverá abranger o período até o final do primeiro mês após a Data de Início. Cada relatório deverá ser apresentado mensalmente, dentro de 07 (sete) dias após o último dia do período anterior.

Os relatórios deverão continuar até que a Contratada tenha concluído todo o trabalho, que seja considerado pendente, na data de conclusão estabelecida no Termo de recebimento das obras.

Cada relatório deverá incluir:

- a) Fotografias que mostrem o status da produção e do progresso no Local:
- Para a fabricação de cada item principal do Canteiro e dos Materiais, o nome do fabricante, local de fabricação, o percentual de progresso e as datas reais ou esperadas de:
- (I) Início da fabricação,
- (II) Inspeções da Contratada,
- (III) Testes, e
- (IV) Envio e chegada ao Local;
- c) Os detalhes descritos na Subcláusula 19.1.8 (Registro de pessoal e Equipamentos) da Contratada;
- d) Cópias de documentos de garantia da qualidade, resultados de testes e certificados de materiais;
- e) Estatísticas de segurança, incluindo detalhes de qualquer incidentes perigosos e atividades relacionadas com os aspectos ambientais e de relações públicas; e
- f) Comparações dos progressos reais e planejados, com detalhes de todos os eventos ou circunstâncias que possam colocar em risco a condução, de acordo com o Contrato, e as medidas que estão sendo (ou e serem) adotadas para superar os atrasos.



19.1.2 Segurança no Local - Durante a execução das Obras, a Contratada deverá manter o Local livre de toda obstrução desnecessária e também guardar ou dar o destinado adequado a quaisquer Equipamentos da Contratada ou materiais excedentes. A Contratada deverá limpar e remover do Local quaisquer entulhos, lixo e Obras Temporárias que não sejam mais necessários. Após a emissão de um Certificado de Recebimento, a Contratada deverá limpar e remover, da parte do Local objeto do Certificado de recebimento, todos os Equipamentos da Contratada, material excedente, entulhos, lixo e Obras Temporárias.

A Contratada deverá deixar essa parte do Local e das Obras numa condição limpa e segura. No entanto, a Contratada poderá reter no local, durante o Período de Notificação de Defeitos, os Bens que sejam necessários para a Contratada cumprir obrigações decorrentes do Contrato.

19.1.3 Contratação de pessoal e Mão de Obra - Salvo disposição em contrário nas Especificações, a Contratada deverá tornar as providências para a contratação de todo o pessoal e de trabalhadores, locais ou não, bem como para o seu pagamento, alimentação transporte e, quando for o caso, a habitação.

Sugere-se à Contratada, na medida do possível, a contratar o pessoal e a mão de obra com qualificações e experiência em locais situados dentro do País.

- 19.1.4 Salários e Condições de Trabalho A Contratada deverá pagar os salários e observar as condições de trabalho, que não sejam inferiores às previstas para o comércio e indústria, onde o trabalho é realizado. Se nenhuma tarifa ou condições estabelecidas forem aplicáveis, a Contratada deverá pagar os salários e observar as condições que não sejam inferiores ao nível geral dos salários e das condições observadas localmente pelos empregadores, cujas atividades de comércio ou indústria sejam semelhantes ao da Contratada. A Contratada deverá informar ao Pessoal da Contratada sobre suas obrigações em recolher impostos de renda pessoal no País, em relação a seus vencimentos, salários, subsídios e quaisquer benefícios que estejam sujeitos ao imposto, de acordo com as Leis em vigor no País, e a Contratada deverá exercer a função de efetuar as devidas deduções, como poderá ser exigido por tais Leis.
- **19.1.5 Legislação Trabalhista** Contratada deverá cumprir todas as Leis Trabalhistas aplicáveis ao Pessoal da Contratada, incluindo as leis relativas aos seus empregados, saúde, segurança, bemestar, imigração e emigração, devendo permiti-lhes todos os seus direitos legais.

A Contratada deverá exigir que seus funcionários cumpram a todas as leis aplicáveis, incluindo as relativas à segurança no trabalho.

- **19.1.6 Horário de Trabalho** Nenhum trabalho poderá ser realizado no Local em dias de descanso localmente reconhecidos, ou fora de horários normais de trabalho estabelecidos nos Dados Contratuais, a menos que:
 - a) Disposto de outra forma no Contrato,
 - b) O Engenheiro dê o seu consentimento, ou
 - c) O trabalho seja inevitável, ou necessário, para a proteção da vida ou da propriedade ou, ainda, pela segurança das Obras, caso em que a Contratada deverá informar imediatamente ao Engenheiro.



19.1.7 Pessoal da Contratada - O pessoal da Contratada deverá estar devidamente qualificado, experiente e habilitado em suas respectivas profissões ou ocupações. O Engenheiro poderá exigir que a Contratada afaste (ou fazer com que sejam afastados) qualquer pessoa empregada no Local ou nas Obras, incluindo o representante da Contratada, caso seja aplicável, que:

- a) Persista em má conduta ou falta de cuidado,
- b) Exerça funções de forma incompetente ou negligente,
- c) Não esteja em conformidade com as disposições do Contrato, ou
- d) Persista em conduta que seja prejudicial à segurança, saúde ou proteção do meio ambiente.

Se for o caso, o Empreiteiro poderá designar (ou fazer com que seja nomeada) uma pessoa substituta considerada adequada.

19.1.8 Registros de Pessoal e de Equipamentos da Contratada - A Contratada deverá submeter, ao Engenheiro, detalhes que mostrem o número de cada Classe de Pessoal da Contratada e de cada tipo de Equipamento da Contratada no Local. Detalhes deverão ser apresentados a cada mês, na forma aprovada pelo Engenheiro, até que a Contratada tenha concluído todo o trabalho, reconhecido com pendente, na data de conclusão estabelecida no Termo de Recebimento das Obras.

19.1.9 Registro de Emprego dos Trabalhadores - A Contratada deverá manter registros completos e precisos do emprego de mão de obra no Local. Os registros deverão incluir os nomes, idades, gêneros, horas trabalhadas e os salários pagos a todos os trabalhadores. Esses registros devem ser resumidos numa base mensal e submetidos ao Engenheiro. Esses registros deverão ser incluídos nos detalhes a serem submetidos pela Contratada, nos termos da Subcláusula 19.1.8 (Registros de Pessoal e de Equipamentos da Contratada).

19.1.10 Reparos - Independentemente de qualquer teste ou certificação anterior, o Engenheiro poderá instruir a Contratada para:

- a) retirar do Local e substituir qualquer Unidade ou Materiais que n\u00e3o estejam de acordo com o Contrato,
- b) remover e refazer qualquer outro trabalho que não esteja de acordo com o Contrato, e
- c) executar qualquer trabalho que seja urgentemente necessário para a segurança das Obras, seja por causa de um acidente, acontecimento imprevisível ou de outra forma,
- d) A Contratada deverá cumprir a instrução dentro de um prazo aceitável, que será o tempo (se houver) especificado na instrução, ou imediatamente, se a urgência for especificada nos termos do Subparágrafo (c). Se a contratada deverá cumprir a instrução, o Contratante terá o direito de contratar e pagar outras pessoas para realizar otrabalho.

19.1.11 Falha no Reparo dos Defeitos - Se a Contratada não conseguir reparar qualquer defeito ou dano dentro de um prazo aceitável, uma data pode ser fixada pelo (ou em nome do) Contratante, na qual o defeito ou danos deverão ser reparados, deverá ser encaminhada à Contratada uma notificação sobre essa data.



19.1.12 Remoção da Obra Defeituosa - Se o defeito ou não puder ser reparado em tempo hábil no Local e o Contratante der o seu consentimento, a Contratada poderá remover do Local, para fins de reparação de tais itens da Parte da Obra que estejam com defeitos ou danificados. Esse consentimento poderá exigir que a Contratada aumente o montante da Garantia de Execução pelo custo total de reposição desses itens, ou apresentar outra garantia adequada.

20- DO PAGAMENTO

- 20.1. Os serviços efetivamente executados serão pagos mediante a aprovação das medições relativas ao período da sua medição.
- 20.2 O pagamento dos serviços será feito pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período.
- 20.4. No pagamento será efetuado a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, devendo a contratada apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal a cópia das GFIP e GPS vinculada a CEI Cadastro Específico INSS, com o respectivo comprovante de pagamento, referente ao período constante no documento de medição. Dessa forma a prefeitura se certifica que o recolhimento está sendo efetuado conforme o art. 162 e seguintes da IN 971.
- 0.5 A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante das certidões negativas do <u>FGTS e Federal, bem como</u> relatório fotográfico da execução dos serviços.

21. DO REAJUSTAMENTO:

21.1. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data de assinatura do contrato, pela variação verificada nos índices de obras fornecidos para cada tipo, de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sendo utilizado o índice médio da unidade geográfica (Santa Catarina), aplicando a

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], onde:$$

seguinte forma de reajuste:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do item a ser reajustado;

Io = índice do mês da assinatura do contrato

- I = Índice do 12.º mês após a assinatura do contrato.
- 21.1.1 As etapas que estiverem em atraso por culpa do CONTRATADO no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.
- 21.2 Para reajustamento de preços bem como alterações nos casos previstos no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 não podendo ser inferior a 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato;



- 21.3 Deverá o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA informar à unidade de Gerência de Contratos, nos respectivos autos, o interesse na prorrogação do contrato já com a devida solicitação de reajustamento dos preços praticados sob sua responsabilidade, apresentando as devidas justificativas por escrito junto a Gerência de Contratos.
- 21.4 O Contrato prorrogado sua vigência após 12 meses a partir de sua assinatura e a CONTRATA não tendo solicitado o reajustamento dos preços na sua justificativa conforme Clausula Quarta, item 21.3 deste contrato, e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito do reajuste anual.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação, a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente licitação e da sua subordinação a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.3 Será lavrada Ata circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público de "ABERTURA" dos envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.
- 22.4 É facultado ao licitante formular protesto, consignado nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos.
- 22.5 A Empresa deverá providenciar matrícula da obra junto ao INSS, sendo que no final das obras a empresa deverá fornecer a certidão negativa de débitos referente a esta matrícula.
- 22.6 A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no parágrafo 3 do artigo 43 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução, do processo relativo a esta Licitação.
- 22.7. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser objeto de consulta por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura das Propostas, a fim de possibilitar tempo hábil para a resposta do questionamento apresentado, através do email licitacao@bigua.sc.gov.br.
- 22.8 As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no Setor do Pró Cidadão da PMB, das 13h00min horas 19h00min horas, bem como também pelo site eletrônico da PMB, protocolo digital.



- 22.9. Decairá o direito de impugnar os termos do edital da licitação perante a Prefeitura Municipal de Biguaçu, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data do recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços, vindo posteriormente apontar falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (art. 41, parágrafo 2º da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 22.10 A Comissão permanente de Licitação responderá as consultas que forem formuladas por meio de email aos interessados.
- 22.11 Reserva-se ainda a esta Prefeitura Municipal, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.
- **22.12** Melhores informações, cópia do edital e outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Nereu Ramos, № 90 Centro Biguaçu, de Segunda à sexta feira das 13h00min às 19h00min, estando o edital e seus anexos disponíveis no site www.bigua.sc.gov.br

22.13 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I — Especificação Anexo II — Ficha cadastral Anexo III- Minuta do Contrato

OBS: O Memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, termo de referência, estão disponíveis no site da PMB www.bigua.sc.gov.br juntamente com o Edital.

Biguaçu, 02 de dezembro de 2021.

SALMIR DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral Secretário de Administração



<u>ANEXO I</u>

ESPECIFICAÇÃO

NO da itara	Oughtided -	الم: ما	Fanasifi	Droop Unitérie	Droop Total
Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4,000	M²	1.1.1 - Placa de obra em chapa de aço - 1.1.1 - Placa de	R\$ 636,93	R\$ 2.547,72
0	40.000	1.42	obra em chapa de aço 1.1.2 - Tapume com compensado de madeira. Af_05/2018 -	D# 404.74	D# 4 047 40
2	10,000	M²	1.1.2 - Tapume com compensado de madeira. Af_05/2018 - 1.1.2 - Tapume com compensado de madeira. Af_05/2018	R\$ 194,71	R\$ 1.947,10
3	15,000	МЗ	1.2.1 - Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma	R\$ 62,53	R\$ 937,95
9	10,000	IVIO	manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 - 1.2.1 -	1(ψ 02,00	1(ψ 307,30
			Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual,		
			sem reaproveitamento. Af_12/2017		
4	8,000	UN	12.2 - Remoção de louças, de forma manual, sem	R\$ 13,59	R\$ 108,72
			reaproveitamento. Af_12/2017 - 12.2 - Remoção de louças,		
_	0.000	1.18.1	de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 1.2.3 -Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem	D# 0.04	D# 70.00
5	8,000	UN	reaproveitamento. Af_12/2017 - 1.2.3 -Remoção de metais	R\$ 9,91	R\$ 79,28
			sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento.		
			Af_12/2017		
6	44,000	M^2	1.2.4 - Remoção de janelas, de forma manual, sem	R\$ 36,47	R\$ 1.604,68
			reaproveitamento. Af_12/2017 - 1.2.4 - Remoção de janelas,		
			de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		
7	29,000	M²	1.2.5 - Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af 12/2017 - 1.2.5 - Remoção de portas,	R\$ 10,28	R\$ 298,12
			de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		
8	15,000	М	1.2.6 - Retirada de corrimao e guarda corpo - 1.2.6 -	R\$ 19,32	R\$ 289,80
O	13,000	IVI	Retirada de corrimao e guarda corpo	ΙζΨ 19,52	Νψ 209,00
9	600,910	M ²	 1.2.7 - Demolição de revestimento cerâmico, de forma 	R\$ 25,15	R\$ 15.112,89
	,		manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 - Remoção de	. ,	. ,
			piso ceramico - 1.2.7 - Demolição de revestimento cerâmico,		
			de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 -		
10	101 510	N 12	Remoção de piso ceramico 1.2.8 - Demolição de revestimento cerâmico, de forma	D¢ 05 45	D¢ 0 550 00
10	101,510	M²	manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 - Remoção de	R\$ 25,15	R\$ 2.552,98
			azulejos parede - 1.2.8 - Demolição de revestimento		
			cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.		
			Af_12/2017 - Remoção de azulejos parede		
11	26,000	M3	1.2.9 - Carga manual de entulho em caminhão basculante	R\$ 8,08	R\$ 210,08
			6m³ - 1.2.9 - Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³		
12	2.600,000	m³/Km		R\$ 1,02	R\$ 2.652,00
12	2.000,000	III9/KIII	via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30	Κφ 1,02	Κφ 2.002,00
			km (unidade: m3xkm). Af_07/2020 - 1.2.10 - Transporte com		
			caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada,		
			adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm).		
			Af_07/2020		
13	3,600	M3	1.3.1.1.1 - Escavação mecanizada para viga baldrame com mini-escavadeira (incluindo escavação para colocação de	R\$ 37,52	R\$ 135,07
			fôrmas). Af_06/2017 - 1.3.1.1.1 - Escavação mecanizada		
			para viga baldrame com mini-escavadeira (incluindo		
			escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017		
14	1,000	МЗ	1.3.1.1.2 - Reaterro manual de valas com compactação	R\$ 35,03	R\$ 35,03
	•		mecanizada. Af_04/2016 - 1.3.1.1.2 - Reaterro manual de		
			valas com compactação mecanizada. Af_04/2016		
15	145,000	KG	1.3.1.2.1 - Armação de laje de uma estrutura convencional	R\$ 19,86	R\$ 2.879,70



			de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015 - 1.3.1.2.1 - Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015		
16	155,000	KG	1.3.1.2.2 - Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015 - 1.3.1.2.2 - Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	R\$ 17,84	R\$ 2.765,20
17	8,000	KG	1.3.1.2.3 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015 - 1.3.1.2.3 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	R\$ 19,15	R\$ 153,20
18	5,400	M²	1.3.1.2.4 - Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_09/2020 - 1.3.1.2.4 - Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-	R\$ 88,04	R\$ 475,42



			direito simples, em chapa de madeira compensada resinada,		
19	0,900	МЗ	6 utilizações. Af_09/2020 1.3.1.2.5 - Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de	R\$ 676,86	R\$ 609,17
19	0,900	IVIO	coroamento ou sapatas. Af_08/2017 - 1.3.1.2.5 - Lastro de	Νφ 070,00	Nφ 009,17
			concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou		
			sapatas. Af_08/2017		
20	6,000	МЗ	1.3.1.2.6 - Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico	R\$ 513,48	R\$ 3.080,88
			com betoneira 600 l. Af_05/2021 - 1.3.1.2.6 - Concreto fck =		
			30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia		
			média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l.		
			Af_05/2021		
21	6,000	МЗ	1.3.1.2.7 - Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015 -	R\$ 41,68	R\$ 250,08
			1.3.1.2.7 - Lançamento com uso de bomba, adensamento e		
			acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015		
22	18,000	KG	1.3.1.3.1 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura	R\$ 24,67	R\$ 444,06
			convencional de concreto armado em uma edificação térrea		
			ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015 - 1.3.1.3.1 - Armação de pilar ou viga de uma		
			estrutura convencional de concreto armado em uma		
			edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm		
			- montagem. Af_12/2015		
23	9,000	KG	1.3.1.3.2 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea	R\$ 21,52	R\$ 193,68
			ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem.		
			Af_12/2015 - 1.3.1.3.2 - Armação de pilar ou viga de uma		
			estrutura convencional de concreto armado em uma		
			edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm		
24	32,000	KG	- montagem. Af_12/2015 1.3.1.3.3 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura	R\$ 19,15	R\$ 612,80
24	32,000	NG	convencional de concreto armado em uma edificação térrea	ΙζΦ 19,13	1(ψ 012,00
			ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem.		
			Af_12/2015 - 1.3.1.3.3 - Armação de pilar ou viga de uma		
			estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0		
			mm - montagem. Af_12/2015		
25	20,000	KG	1.3.1.3.4 - Armação de laje de uma estrutura convencional	R\$ 20,88	R\$ 417,60
			de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado		
			utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_12/2015 - 1.3.1.3.4 - Armação de laje de uma estrutura		
			convencional de concreto armado em uma edificação térrea		
			ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem.		
			Af_12/2015		
26	17,000	KG	1.3.1.3.5 - Armação de laje de uma estrutura convencional	R\$ 19,86	R\$ 337,62
			de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015 -		
			1.3.1.3.5 - Armação de laje de uma estrutura convencional		
			de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado		
0=			utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015	5 4	DA
27	16,200	M²	1.3.1.3.6 - Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em	R\$ 88,04	R\$ 1.426,25
			chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações.		
			Af_09/2020 - 1.3.1.3.6 - Montagem e desmontagem de		
			fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-		
			direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_09/2020		
28	1,200	МЗ	1.3.1.3.7 - Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa	R\$ 513,48	R\$ 616,18
20	1,200	.010	1.5.1.5.1 Control on - compa, trago 1.2, 1.2,0 (cm massa	1 (ψ Ο 1 Ο, πΟ	1 (φ σ 10, 10



			seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021 - 1.3.1.3.7 - Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021		
29	1,200	М3	1.3.1.3.8 - Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015 -	R\$ 41,68	R\$ 50,02
			1.3.1.3.8 - Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af 12/2015		
30	7,000	М	1.3.2.1 - Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. Af 03/2016 -	R\$ 120,77	R\$ 845,39
			1.3.2.1 - Contraverga moldada in loco em concreto para		
31	7.000	М	vãos de mais de 1,5 m de comprimento. Af_03/2016 1.3.2.2- Verga moldada in loco em concreto para janelas	R\$ 127,13	R\$ 889,91
31	7,000	IVI	com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016 - 1.3.2.2- Verga	ΙΨ 127,13	Νψ 009,91
			moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão. Af 03/2016		
32	26,000	М	1.3.2.3 - Verga moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016 - 1.3.2.3 - Verga	R\$ 127,76	R\$ 3.321,76



			moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,5 m		
33	46,000	M²	de vão. Af_03/2016 1.4.1 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014 - 1.4.1 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	R\$ 100,23	R\$ 4.610,58
34	5,340	M²	1.4.2 - Shaft (mochetas), modulado em cimento pré-moldado para dutos hidráulicos, elétricos, ventilação) - 1.4.2 - Shaft (mochetas), modulado em cimento pré-moldado para dutos hidráulicos, elétricos, ventilação)	R\$ 102,17	R\$ 545,59
35	5,940	M²	1.5.1.1 - J01 (165 x 90) Janela com 4 folhas basculantes / requadro em alumínio com pintura eletrostática branca / vidro liso comum incolor 4mm / pingadeira em granito cinza andorinha – 04un - 1.5.1.1 - J01 (165 x 90) Janela com 4 folhas basculantes / requadro em alumínio com pintura eletrostática branca / vidro liso comum incolor 4mm / pingadeira em granito cinza andorinha – 04un	R\$ 617,30	R\$ 3.666,76
36	42,000	M²	1.5.1.2 - J03A (200 x 150) Janela com 4 folhas (2 de correr e duas fixas) + 4 basculantes superiores / requadro em alumínio anodizado natural / vidro liso comum incolor 4mm / peitoril em granito cinza andorinha -14un - 1.5.1.2 - J03A (200 x 150) Janela com 4 folhas (2 de correr e duas fixas) + 4 basculantes superiores / requadro em alumínio anodizado natural / vidro liso comum incolor 4mm / peitoril em granito cinza andorinha -14un	R\$ 434,13	R\$ 18.233,46
37	12,000	M²	1.5.1.3 - J03B (200 x 150) Janela com 4 folhas (2 de correr e duas fixas) + 4 basculantes superiores / requadro em alumínio anodizado natural / vidro liso comum incolor 4mm / peitoril em granito cinza andorinha — 04un - 1.5.1.3 - J03B (200 x 150) Janela com 4 folhas (2 de correr e duas fixas) + 4 basculantes superiores / requadro em alumínio anodizado natural / vidro liso comum incolor 4mm / peitoril em granito cinza andorinha — 04un	R\$ 434,13	R\$ 5.209,56
38	2,000	M²	1.5.1.4 - J04 (50 x 50) Janela com 1 folha basculante / requadro em alumínio com pintura eletrostática branca / vidro liso comum incolor 4mm / peitoril em granito cinza andorinha – 08un - 1.5.1.4 - J04 (50 x 50) Janela com 1 folha basculante / requadro em alumínio com pintura eletrostática branca / vidro liso comum incolor 4mm / peitoril em granito cinza andorinha – 08un	R\$ 617,30	R\$ 1.234,60
39	1,150	M²	1.5.1.5 - J05 (115 x 50) Janela com 1 folha basculante / requadro em alumínio com pintura eletrostática branca / vidro liso comum incolor 4mm / peitoril em granito cinza andorinha - 02un - 1.5.1.5 - J05 (115 x 50) Janela com 1 folha basculante / requadro em alumínio com pintura eletrostática branca / vidro liso comum incolor 4mm / peitoril em granito cinza andorinha - 02un	R\$ 617,30	R\$ 709,90
40	1,500	M²	1.5.1.6 - J06 (150 x 50) Janela com 3 folhas basculantes / requadro em alumínio com pintura eletrostática branca / vidro liso comum incolor 4mm / peitoril em granito cinza andorinha - 02un - 1.5.1.6 - J06 (150 x 50) Janela com 3 folhas basculantes / requadro em alumínio com pintura eletrostática branca / vidro liso comum incolor 4mm / peitoril em granito cinza andorinha - 02un	R\$ 617,30	R\$ 925,95
41	6,000	M²	1.5.1.7 - J07 (200 x 150) Janela tipo guilhotina / passa-prato	R\$ 580,40	R\$ 3.482,40



/ alumínio com pintura eletrostática branca / vidro liso 4mm incolor / bancada em granito cinza andorinha - 02un - 1.5.1.7

- J07 (200 x 150) Janela tipo guilhotina / passa-prato / alumínio com pintura eletrostática branca / vidro liso 4mm incolor / bancada em granito cinza andorinha - 02un 1.5.2.1 - P01 (70 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira

acetinado cor branco

UN

1,000

42

1.5.2.1 - P01 (70 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado cor branco - 1.5.2.1 - P01 (70 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água

R\$ 1.063,15 R\$ 1.063,15

27



43	2,000	UN	1.5.2.2 - P02 (80 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado cor branco - 1.5.2.2 - P02 (80 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado cor branco	R\$ 1.291,31	R\$ 2.582,62
44	4,000	UN	1.5.2.3 - P03 (90 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado cor branco - 1.5.2.3 - P03 (90 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado cor branco	R\$ 2.328,17	R\$ 9.312,68
45	6,000	UN	1.5.2.4 - P04 (100 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / placa indicativa unissex pcd / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado - suvinil cor e proteção ou equivalente / folha: cor amarelo / vista e forra: cor azul royal - 1.5.2.4 - P04 (100 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / placa indicativa unissex pcd / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado - suvinil cor e proteção ou	R\$ 1.316,27	R\$ 7.897,62
46	3,000	UN	equivalente / folha: cor amarelo / vista e forra: cor azul royal 1.5.2.5 - P05 (120 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado cor branco - 1.5.2.5 - P05 (120 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água	R\$ 1.316,27	R\$ 3.948,81
47	1,000	UN	acetinado cor branco 1.5.2.6 - P06 (90 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira	R\$ 2.328,17	R\$ 2.328,17



100% sólida / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado cor branco - 1.5.2.6 - P06 (90 x

			220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado cor branco.		
48	1,000	UN	1.5.2.7 - P07 (85 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado cor branco - 1.5.2.7 - P07 (85 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado cor branco	R\$ 1.291,31	R\$ 1.291,31
49	1,000	UN	1.5.2.8 - P09 (85 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / placa indicativa masculino / mínimo três	R\$ 1.291,31	R\$ 1.291,31



			dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado cor branco - 1.5.2.8 - P09 (85 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / placa indicativa masculino / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado cor branco		
50	10,560	M²	1.5.2.9 - P11 (80 x 165) Porta com 1 folha de giro / veneziana em alumínio com pintura eletrostática branca / puxador com sistema de fechadura com indicador livre-ocupado / divisórias em granito itaúnas – 08un - 1.5.2.9 - P11 (80 x 165) Porta com 1 folha de giro / veneziana em alumínio com pintura eletrostática branca / puxador com sistema de fechadura com indicador livre- ocupado / divisórias em granito itaúnas – 08un	R\$ 840,57	R\$ 8.876,42
51	1,890	M²	1.5.2.10 - P12 (90 x 210) Porta com 1 folha de giro / pvc – 01un - 1.5.2.10 - P12 (90 x 210) Porta com 1 folha de giro / pvc – 01un	R\$ 327,57	R\$ 619,11
52	4,600	M²	1.5.2.11 - P13 (200 x 230) Portão com 2 folhas de giro / grade com pintura branca -01un - 1.5.2.11 - P13 (200 x 230) Portão com 2 folhas de giro / grade com pintura branca - 01un	R\$ 699,37	R\$ 3.217,10
53	8,400	M²	1.5.2.12 - P14 (350 x 240) Porta com 4 folhas de correr / requadro em alumínio anodizado natural / portas em vidro 6mm temperado incolor — 01un - 1.5.2.12 - P14 (350 x 240) Porta com 4 folhas de correr / requadro em alumínio anodizado natural / portas em vidro 6mm temperado incolor — 01un	R\$ 701,72	R\$ 5.894,45
54	4,400	M²	1.5.2.13 - PE1 (200 x 220) Porta com 2 folhas de correr / vidro e alumínio – 01un - 1.5.2.13 - PE1 (200 x 220) Porta com 2 folhas de correr / vidro e alumínio – 01un	R\$ 701,72	R\$ 3.087,57
55	4,800	M²	1.5.2.14 - PE2 (200 x 240) Portão com 2 folhas de giro / grade com pintura branca (reposicionar 8 cm acima em vista a elevação do piso) — 01un - 1.5.2.14 - PE2 (200 x 240) Portão com 2 folhas de giro / grade com pintura branca (reposicionar 8 cm acima em vista a elevação do piso) — 01un	R\$ 699,37	R\$ 3.356,98
56	4,200	M²	1.5.2.15 - PE3 (210 x 200) Portão 2 folhas de giro em perfil metálico / pintura em esmalte sintético cor branco – 01un - 1.5.2.15 - PE3 (210 x 200) Portão 2 folhas de giro em perfil metálico / pintura em esmalte sintético cor branco – 01un	R\$ 699,37	R\$ 2.937,35
57	14,530	M²	1.5.3.1 - Peitoril em granito cinza andorinha com pingadeira do lado externo com 3cm - 1.5.3.1 - Peitoril em granito cinza andorinha com pingadeira do lado externo com 3cm	R\$ 628,09	R\$ 9.126,15
58	4,530	M²	1.5.3.2 - Soleira em granito cinza andorinha - 1.5.3.2 - Soleira em granito cinza andorinha	R\$ 329,98	R\$ 1.494,81
59	666,000	M²	1.6.1 - Reparo em estrutura de madeira para cobertura ceramica , considerado no quantitativo a área total da estrutur (reparo em 20% da área efetiva) – Escola - 1.6.1 - Reparo em estrutura de madeira para cobertura ceramica , considerado no quantitativo a área total da estrutur (reparo em 20% da área efetiva) – Escola	R\$ 39,79	R\$ 26.500,14
60	666,000	M²	1.6.2 - Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. Af_01/2021 - 1.6.2 - Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. Af_01/2021	R\$ 24,59	R\$ 16.376,94
61	666,000	M²	1.6.3 - Reparo em cobertura de telha cerâmica, considerado	R\$ 11,11	R\$ 7.399,26



62	90,000	М	no quantitativo a área total da cobertura (reparo em 20% da área efetiva) – Escola - 1.6.3 - Reparo em cobertura de telha cerâmica, considerado no quantitativo a área total da cobertura (reparo em 20% da área efetiva) – Escola 1.6.4 - Reparo em calha metalica, considerado no quantitativo a área total da estrutur (reparo em 20% da área efetiva) - 1.6.4 - Reparo em calha metalica, considerado no quantitativo a área total da estrutur (reparo em 20% da área efetiva)	R\$ 24,34	R\$ 2.190,60
63	575,000	M	1.6.5 - Reparo em forro em réguas de PVC, considerado no quantitativo a área total (reparo em 20% da área efetiva) - 1.6.5 - Reparo em forro em réguas de PVC, considerado no	R\$ 34,08	R\$ 19.596,00
64	92,000	M²	quantitativo a área total (reparo em 20% da área efetiva) 1.7.1.1 - Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada. Argamassa industrializada com preparo manual. Af_06/2014 - 1.7.1.1 - Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas, com	R\$ 13,25	R\$ 1.219,00



80	5,000	M	1.9.6 - Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre	R\$ 172,21	R\$ 861,05
79	6,010	МЗ	1.9.5 - Nata de Concreto - 1.9.5 - Nata de Concreto	R\$ 688,15	R\$ 4.135,78
78	233,700	M²	1.9.4 - Contrapiso leve com poliestireno expandido/ eps para enchimento de piso com espessura de 2cm - 1.9.4 - Contrapiso leve com poliestireno expandido/ eps para enchimento de piso com espessura de 2cm	R\$ 55,56	R\$ 12.984,37
77	191,060	M²	1.9.3 - Contrapiso leve com poliestireno expandido/ eps para enchimento de piso com espessura de 7cm - 1.9.3 - Contrapiso leve com poliestireno expandido/ eps para enchimento de piso com espessura de 7cm	R\$ 193,50	R\$ 36.970,11
76	600,910	M²	1.9.2 - Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². Af_06/2014 - 1.9.2 - Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². Af_06/2014	R\$ 123,48	R\$ 74.200,37
75	232,510	M²	1.9.1 - Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, não aderido, espessura 4cm. Af_07/2021 - 1.9.1 - Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, não aderido, espessura 4cm. Af_07/2021	R\$ 31,08	R\$ 7.226,41
74	119,460	M²	1.8.1.7 - Pintura esmalte fosca 2 demãos para madeira (esquadrias) - 1.8.1.7 - Pintura esmalte fosca 2 demãos para madeira (esquadrias)	R\$ 17,66	R\$ 2.109,66
73	119,460	M²	1.8.1.6 - Fundo sintetico nivelador branco - 1.8.1.6 - Fundo sintetico nivelador branco	R\$ 24,49	R\$ 2.925,58
72	79,260	M²	1.8.1.5 - Pintura esmalte para esquadria metalica 2 demãos - 1.8.1.5 - Pintura esmalte para esquadria metalica 2 demãos	R\$ 52,38	R\$ 4.151,64
71	79,260	M²	1.8.1.4 - Fundo preparador para metalico - 1.8.1.4 - Fundo preparador para metalico	R\$ 11,07	R\$ 877,41
70	1.698,440	M²	de massa látex em paredes, duas demãos. Af_06/2014 1.8.1.3 - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014 - 1.8.1.3 - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	R\$ 17,45	R\$ 29.637,78
69	1.698,440	M²	selador acrílico em paredes, uma demão. Af_06/2014 1.8.1.2 - Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Af_06/2014 - 1.8.1.2 - Aplicação e lixamento	R\$ 18,12	R\$ 30.775,73
68	1.698,440	M²	1.7.1.4 - Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af_06/2014 1.8.1.1 - Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af_06/2014 - 1.8.1.1 - Aplicação de fundo	R\$ 2,65	R\$ 4.500,87
67	406,300	М	convencional, rejunte pré fabricado junta 5mm na cor branca - 1.7.1.3 - Revestimento Cerâmico brilhante 32x57cm na cor branca, assentado na horizontal com cola em parede de convencional, rejunte pré fabricado junta 5mm na cor branca 1.7.1.4 - Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af_06/2014 -	R\$ 7,55	R\$ 3.067,56
66	164,810	UN	espessura de 10mm, com execução de taliscas. Af_06/2014 - 1.7.1.2 - Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. Af_06/2014 1.7.1.3 - Revestimento Cerâmico brilhante 32x57cm na cor branca, assentado na horizontal com cola em parede de	R\$ 78,04	R\$ 12.861,77
65	92,000	M²	preparo manual. Af_06/2014 1.7.1.2 - Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes,	R\$ 25,04	R\$ 2.303,68
			desempenadeira dentada. Argamassa industrializada com		



81	3,000	M²	argamassa. Af_05/2020 - 1.9.6 - Piso podotátil, direcional ou alerta assentado sobre arramassa. Af_05/2020 1.9.7 - Piso tátil direcional 25x25cm, placa de borracha 25x25, espessura 5mm de base + relevo de 5mm, cor azul, antiderrapante, regularmente dispostos colocados de forma integrada ao piso, com argamassa 1.9.7 - Piso tátil direcional 25x25cm, placa de borracha 25x25, espessura 5mm de base + relevo de 5mm, cor azul, antiderrapante, regularmente dispostos colocados de forma integrada ao piso, com argamassa.	R\$ 294,60	R\$ 883,80
82	3,000	M²	1.9.8 - Piso tátil alerta 25x25cm, placa de borracha 25x25, espessura 5mm de base + relevo de 5mm, cor azul, antiderrapante, regularmente dispostos colocados de forma integrada ao piso, com argamassa 1.9.8 - Piso tátil alerta 25x25cm, placa de borracha 25x25, espessura 5mm de base + relevo de 5mm, cor azul, antiderrapante, regularmente dispostos colocados de forma integrada ao	R\$ 294,60	R\$ 883,80



			piso, com argamassa.		
83	63,260	M²	1.10.1 - Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018 - 1.10.1 - Impermeabilização	R\$ 44,34	R\$ 2.804,95
84	6,700	M	de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018 1.11.1 - Corrimão metálico para parede em tubos de ø 2" conforme detalhe, com pintura eletroestática - 1.11.1 - Corrimão metálico para parede em tubos de ø 2" conforme detalhe, com pintura eletroestática	R\$ 133,85	R\$ 896,80
85	29,000	M	1.11.2 - Guarda-corpo duplo metálico em tubos de ø 2", com dois corrimaos com h=70cm e 92cm, e tubos intermediários, conforme detalhe, com pintura eletroestática - 1.11.2 - Guarda-corpo duplo metálico em tubos de ø 2", com dois corrimaos com h=70cm e 92cm, e tubos intermediários, conforme detalhe, com pintura eletroestática	R\$ 394,65	R\$ 11.444,85
86	12,000	UN	1.12.1.1.1 - Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020 - 1.12.1.1.1 - Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020	R\$ 482,04	R\$ 5.784,48
87	4,000	UN	1.12.1.1.2 - Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020 - 1.12.1.1.2 - Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020	R\$ 419,12	R\$ 1.676,48
88	1,000	UN	1.12.1.1.3 - Mictório sifonado louça branca " padrão médio " fornecimento e instalação. Af_01/2020 - 1.12.1.1.3 - Mictório sifonado louça branca " padrão médio " fornecimento e instalação. Af_01/2020	R\$ 614,77	R\$ 614,77
89	4,000	UN	1.12.1.1.4 - Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020 - 1.12.1.1.4 - Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020	R\$ 329,36	R\$ 1.317,44
90	7,000	UN	1.12.1.2.1 - Torneira cromada de mesa para lavatorio temporizada pressao bica baixa - 1.12.1.2.1 - Torneira cromada de mesa para lavatorio temporizada pressao bica baixa	R\$ 292,72	R\$ 2.049,04
91	1,000	UN	1.12.1.2.2 - Torneira com acionamento hidromecânico por alavanca, fechamento automático sem intervenção do usuário 1.12.1.2.2 - Torneira com acionamento hidromecânico por alavanca, fechamento automático sem intervenção do usuário.	R\$ 1.084,66	R\$ 1.084,66
92	1,000	UN	1.12.1.2.3 - Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. Af_01/2020 - 1.12.1.2.3 - Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. Af_01/2020	R\$ 172,82	R\$ 172,82
93	1,000	UN	1.12.1.2.4 - Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. Af_01/2020 - 1.12.1.2.4 - Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. Af_01/2020	R\$ 172,82	R\$ 172,82
94	8,000	UN	1.12.1.3.1- Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af_01/2020 - 1.12.1.3.1- Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af_01/2020	R\$ 66,74	R\$ 533,92
95	8,000	UN	1.12.1.3.2 - Dispenser para papel toalha de 2 ou tres dobras	R\$ 64,78	R\$ 518,24



			- 1.12.1.3.2 - Dispenser para papel toalha de 2 ou tres		
96	12,000	UN	dohras 1.12.1.3.3 - Papeleira para papel higiênico de rolo - 1.12.1.3.3 - Papeleira para papel higiênico de rolo	R\$ 64,78	R\$ 777,36
97	12,000	UN	1.12.1.3.4 - Assento sanitário convencional - fornecimento e instalacao. Af_01/2020 - 1.12.1.3.4 - Assento sanitário convencional - fornecimento e instalacao. Af_01/2020	R\$ 47,17	R\$ 566,04
98	2,000	UN	1.12.1.3.5 - Barras de apoio, com comprimento de 40 cm - 1.12.1.3.5 - Barras de apoio, com comprimento de 40 cm	R\$ 204,41	R\$ 408,82
99	1,000	UN	1.12.1.3.6 - Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020 - 1.12.1.3.6 - Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	R\$ 351,27	R\$ 351,27
100	2,000	UN	1.12.1.3.7 - Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e	R\$ 364,79	R\$ 729,58



			instalação. Af_01/2020 - 1.12.1.3.7 - Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020		
101	12,000	UN	1.12.1.3.8 - Cabides com acabamento cromado para suporte. Protótipo comercial: Cabide duplo ou equivalente 1.12.1.3.8 - Cabides com acabamento cromado para suporte. Protótipo comercial: Cabide duplo ou equivalente.	R\$ 61,32	R\$ 735,84
102	4,200	M²	1.12.1.4.1 - Bancada Granito cinza andorinha e=2cm 145x60cm, com rodapia de 10cm e saia de 25cm - 1.12.1.4.1 - Bancada Granito cinza andorinha e=2cm 145x60cm, com rodapia de 10cm e saia de 25cm	R\$ 764,98	R\$ 3.212,92
103	2,300	M²	1.12.1.4.2 - Bancada Granito cinza andorinha e=2cm 2,98x60cm, com rodapia de 10cm e saia de 25cm - 1.12.1.4.2 - Bancada Granito cinza andorinha e=2cm 2,98x60cm, com rodapia de 10cm e saia de 25cm	R\$ 764,98	R\$ 1.759,45
104	15,720	M²	1.12.1.4.3 - Divisoria sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. Af_01/2021 - 1.12.1.4.3 - Divisoria sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. Af_01/2021	R\$ 818,88	R\$ 12.872,79
105	1,000	UN	1.12.1.5.1 - Cuba de aço inox (40x34x14 cm) - 1.12.1.5.1 - Cuba de aço inox (40x34x14 cm)	R\$ 531,81	R\$ 531,81
106	1,000	UN	1.12.1.5.2 - Tanque de inox com válvula - 1.12.1.5.2 - Tanque de inox com válvula	R\$ 673,09	R\$ 673,09
107	10,000	UN	1.12.2.1.1 - Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021 - 1.12.2.1.1 - Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	R\$ 93,15	R\$ 931,50
108	3,000	UN	1.12.2.1.2 - Joelho 90 graus, ppr, dn 32 mm, classe pn 25, instalado em prumada de água □ fornecimento e instalação . Af_06/2015 - 1.12.2.1.2 - Joelho 90 graus, ppr, dn 32 mm, classe pn 25, instalado em prumada de água □ fornecimento e instalação . Af_06/2015	R\$ 8,17	R\$ 24,51
109	3,000	UN	1.12.2.1.3 - Joelho 45 graus, ppr, dn 32 mm, classe pn 25, instalado em prumada de água □ fornecimento e instalação . Af_06/2015 - 1.12.2.1.3 - Joelho 45 graus, ppr, dn 32 mm, classe pn 25, instalado em prumada de água □ fornecimento e instalação . Af_06/2015	R\$ 8,11	R\$ 24,33
110	2,000	UN	1.12.2.1.4 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 1.12.2.1.4 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	R\$ 5,63	R\$ 11,26
111	10,000	UN	1.12.2.1.5 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 1.12.2.1.5 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	R\$ 8,85	R\$ 88,50
112	2,000	UN	1.12.2.1.6 - Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 1.12.2.1.6 - Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	R\$ 11,85	R\$ 23,70
113	4,000	UN	1.12.2.1.7 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 1.12.2.1.7 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	R\$ 8,85	R\$ 35,40
114	2,000	UN	1.12.2.1.8 - Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 40mm,	R\$ 15,85	R\$ 31,70



115	15,000	UN	instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 1.12.2.1.8 - Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação Af_12/2014 1.12.2.1.9 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 1.12.2.1.9 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	R\$ 14,49	R\$ 217,35
116	5,000	UN	40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 1.12.2.1.10 -Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 1.12.2.1.10 -Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn	R\$ 17,42	R\$ 87,10
117	8,000	UN	50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 1.12.2.1.11 - Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 -	R\$ 18,04	R\$ 144,32



			1.12.2.1.11 - Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc,		
			soldável, dn 25mm, x 1/2" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014		
118	1,000	UN	1.12.2.1.12 - Joelho_90°_Bucha_Latão - Soldável-40,00 mm	R\$ 24,60	R\$ 24,60
	1,000		- 1.12.2.1.12 - Joelho_90°_Bucha_Latão - Soldável-40,00	114 = 1,00	114 - 1,00
440	4 000		mm 1.12.2.1.13 Luva nye coldávol do 25mm instalado om	D# 4.00	D# 4.00
119	1,000	UN	1.12.2.1.13 - Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 -	R\$ 4,63	R\$ 4,63
			1.12.2.1.13 - Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em		
			prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014		
120	3,000	UN	1.12.2.1.14 - Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2", instalado em ramal ou sub-ramal	R\$ 25,27	R\$ 75,81
			de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 -		
			1.12.2.1.14 - Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc,		
			soldável, dn 25mm x 1/2", instalado em ramal ou sub-ramal		
101	1 000	LINI	de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 1.12.2.1.15 - Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em	D¢ 10.27	D¢ 10.27
121	1,000	UN	ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	R\$ 10,37	R\$ 10,37
			Af_12/2014 - 1.12.2.1.15 - Te, pvc, soldável, dn 25mm,		
			instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e		
122	1,000	UN	instalação. Af_12/2014 1.12.2.1.16 - Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x	R\$ 24,37	R\$ 24,37
122	1,000	011	25mm, instalado em ramal ou sub- ramal de água -	1(ψ 2-1,01	1(ψ 24,07
			fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 1.12.2.1.16 - Tê de		
			redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub- ramal de água - fornecimento e instalação.		
			Af_12/2014		
123	1,000	UN	1.12.2.1.17 - Tê de redução 90 soldável 40 mm – 25 mm -	R\$ 28,61	R\$ 28,61
404	4 000		1.12.2.1.17 - Tê de redução 90 soldável 40 mm – 25 mm 1.12.2.1.18 - Tê de redução, pvc, soldável, dn 40mm x	D# 04.40	D# 04.40
124	1,000	UN	32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e	R\$ 24,13	R\$ 24,13
			instalação. Af_12/2014 - 1.12.2.1.18 - Tê de redução, pvc,		
			soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água		
105	2.000	UN	- fornecimento e instalação. Af_12/2014 1.12.2.1.19 - Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em	D¢ 22.72	D¢ 45 44
125	2,000	UN	prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 -	R\$ 22,72	R\$ 45,44
			1.12.2.1.19 - Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em		
400	4.000	1.18.1	prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	D# 00 00	D# 00 00
126	1,000	UN	1.12.2.1.20 - Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e	R\$ 38,36	R\$ 38,36
			instalação. Af_12/2014 - 1.12.2.1.20 - Tê de redução, pvc,		
			soldável, dn 50mm x 40mm, instalado em prumada de água		
127	75,000	М	- fornecimento e instalação. Af_12/2014 1.12.2.1.21 - Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em	R\$ 6,36	R\$ 477,00
121	73,000	IVI	prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 -	Κφ 0,30	Nφ 477,00
			1.12.2.1.21 - Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em		
400	00.000		prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 1.12.2.1.22 - Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em	D# 40 44	D# 400.00
128	30,000	М	prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 -	R\$ 13,44	R\$ 403,20
			1.12.2.1.22 - Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em		
			prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014		
129	65,000	М	1.12.2.1.23 - Tubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 -	R\$ 19,31	R\$ 1.255,15
			1.12.2.1.23 - Tubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em		
			prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014		
130	28,000	М	1.12.2.1.24 - Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 -	R\$ 22,22	R\$ 622,16
			1.12.2.1.24 - Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em		
			prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014		
131	5,000	UN	1.12.2.2.1 - Caixa Sifonada c/Grelha hermérica 150X150X50	R\$ 104,39	R\$ 521,95
			- 1.12.2.2.1 - Caixa Sifonada c/Grelha hermérica 150X150X50		



132	15,000	М	1.12.2.2.2 - Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 - 1.12.2.2.2 - Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	R\$ 23,32	R\$ 349,80
133	40,000	M	1.12.2.2.3 - Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 - 1.12.2.2.3 - Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af 12/2014	R\$ 35,21	R\$ 1.408,40
134	40,000	M	1.12.2.2.4 - Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 - 1.12.2.2.4 - Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e	R\$ 68,84	R\$ 2.753,60



			instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014		
135	8,000	UN	1.12.2.2.5 - Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 - 1.12.2.2.5 - Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em	R\$ 9,05	R\$ 72,40
136	8,000	UN	ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 1.12.2.2.6 - Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 - 1.12.2.2.6 - Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	R\$ 12,42	R\$ 99,36
137	6,000	UN	1.12.2.2.7 - Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_12/2014 - 1.12.2.2.7 - Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_12/2014	R\$ 9,15	R\$ 54,90
138	3,000	UN	1.12.2.2.8 - Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_12/2014 - 1.12.2.2.8 - Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_12/2014	R\$ 8,35	R\$ 25,05
139	5,000	UN	1.12.2.2.9 - Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_12/2014 - 1.12.2.2.9 - Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_12/2014	R\$ 22,72	R\$ 113,60
140	4,000	UN	1.12.2.2.10 - Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. Af_12/2014 - 1.12.2.2.10 - Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. Af_12/2014	R\$ 29,16	R\$ 116,64
141	3,000	UN	1.12.2.2.11 - Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_12/2014 - 1.12.2.2.11 - Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_12/2014	R\$ 18,32	R\$ 54,96
142	2,000	UN	1.12.2.2.12 - Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 - 1.12.2.2.12 - Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	R\$ 15,07	R\$ 30,14
143	1,000	UN	1.12.2.2.13 - Junção simples, pvo, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 - 1.12.2.2.13 - Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	R\$ 26,42	R\$ 26,42
144	4,000	UN	1.12.2.2.14 - Juncao simples esgoto 100x50mm - 1.12.2.2.14 - Juncao simples esgoto 100x50mm	R\$ 60,50	R\$ 242,00



145	6,000	UN	1.12.2.2.15 - Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 - 1.12.2.2.15 - Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	R\$ 56,80	R\$ 340,80
146	6,000	UN	1.12.2.2.16 - Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 - 1.12.2.2.16 - Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af 12/2014	R\$ 10,96	R\$ 65,76
147	6,000	UN	1.12.2.2.17 - Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 -	R\$ 22,89	R\$ 137,34



			1.12.2.2.17 - Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial,		
			dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de		
4.40	000 000	N 4	descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 1.13.1.1.1 - Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-	D# 0.00	D¢ 2 000 00
148	800,000	М	chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e	R\$ 3,86	R\$ 3.088,00
			instalação. Af_12/2015 - 1.13.1.1.1 - Cabo de cobre flexível		
			isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos		
			terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015		
149	80,000	М	1.13.1.1.2 - Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-	R\$ 20,09	R\$ 1.607,20
	00,000		chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e	= 0,00	,
			instalação. Af_12/2015 - 1.13.1.1.2 - Cabo de cobre flexível		
			isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos		
			terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015		
150	250,000	М	1.13.1.1.3 - Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-	R\$ 5,58	R\$ 1.395,00
			chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e		
			instalação. Af_12/2015 - 1.13.1.1.3 - Cabo de cobre flexível		
			isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos		
			terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015		
151	21,930	М	1.13.1.1.4 - Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-	R\$ 35,48	R\$ 778,08
			chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - 1.13.1.1.4 - Cabo de cobre flexível		
			isolado, 25 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição -		
			fornecimento e instalação. Af_12/2015		
152	40,000	М	1.13.1.1.5 - Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-	R\$ 68,62	R\$ 2.744,80
102	10,000		chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e	1 (ψ 00,02	1(φ 2.7 11,00
			instalação. Af_12/2015 - 1.13.1.1.5 - Cabo de cobre flexível		
			isolado, 50 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição -		
			fornecimento e instalação. Af_12/2015		
153	3.500,000	М	1.13.1.1.6 - Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-	R\$ 5,58	R\$ 19.530,00
			chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e		
			instalação. Af_12/2015 - 1.13.1.1.6 - Cabo de cobre flexível		
			isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos		
	4 000 000		terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	DA 7.04	D# 0 000 00
154	1.200,000	М	1.13.1.1.7 - Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti- chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e	R\$ 7,24	R\$ 8.688,00
			instalação. Af_12/2015 - 1.13.1.1.7 - Cabo de cobre flexível		
			isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos		
			terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015		
155	200,000	М	1.13.1.1.8 - Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
.00	200,000		chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e	πφ 10,10	114 2.000,00
			instalação. Af_12/2015 - 1.13.1.1.8 - Cabo de cobre flexível		
			isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos		
			terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015		
156	12,000	М	1.13.1.2.1 - Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 20 mm	R\$ 10,51	R\$ 126,12
			(½□□), aparente, instalado em parede - fornecimento e		
			instalação. Af_11/2016_p - 1.13.1.2.1 - Eletroduto rígido		
			soldável, pvc, dn 20 mm (½□□), aparente, instalado em		
457	40.000		parede - fornecimento e instalação. Af_11/2016_p 1.13.1.2.2 - Eletroduto flexível liso, pead, dn 25mm (3/4"),	D# 40 45	D# 405 40
157	12,000	М	para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento	R\$ 10,45	R\$ 125,40
			e instalação 1.13.1.2.2 - Eletroduto flexível liso, pead, dn		
			25mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede -		
			fornecimento e instalação.		
158	1.454,000	М	1.13.1.3.1 - Eletroduto flexível liso, pead, dn 25mm (3/4"),	R\$ 10,45	R\$ 15.194,30
			para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento		. τφ. τσ. τσ. τ,σσ
			e instalação 1.13.1.3.1 - Eletroduto flexível liso, pead, dn		
			25mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede -		
			fornecimento e instalação.		
159	50,900	М	1.13.1.3.2 - Eletroduto flexível liso, pead, dn 32 mm (1"),	R\$ 14,89	R\$ 757,90



			para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - 1.13.1.3.2 - Eletroduto flexível liso, pead, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015		
160	25,000	M	1.13.1.3.3 - Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 90 (3") - fornecimento e instalação. Af_04/2016 - 1.13.1.3.3 - Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 90 (3") - fornecimento e instalação. Af_04/2016	R\$ 26,90	R\$ 672,50
161	50,000	UN	1.13.1.4.1 - Luminária Painel de Led Redonda de Embutir 18w Bivolt Slim Branca 6500k – fornecimento e instalação 1.13.1.4.1 - Luminária Painel de Led Redonda de Embutir 18w Bivolt Slim Branca 6500k – fornecimento e instalação.	R\$ 68,33	R\$ 3.416,50
162	20,000	UN	1.13.1.4.2 - Luminária sobre p/ Led tubular 2x40W, completa com reator e lampada - 1.13.1.4.2 - Luminária sobre p/ Led tubular 2x40W, completa com reator e lampada	R\$ 465,58	R\$ 9.311,60
163	8,000	UN	1.13.1.4.3 - Luminária arandela 1 lâmpada led 40 w - fornecimento e instalação. af_11/2017 - 1.13.1.4.3 - Luminária arandela 1 lâmpada led 40 w - fornecimento e instalação. af_11/2017	R\$ 149,35	R\$ 1.194,80



164	4,000	UN	1.13.1.5.1 - Interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - 1.13.1.5.1 - Interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	R\$ 42,30	R\$ 169,20
165	27,000	UN	1.13.1.5.2 - Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - 1.13.1.5.2 - Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	R\$ 34,07	R\$ 919,89
166	27,000	UN	1.13.1.5.3 - Placa c/ furo Placa 2x4 - 1.13.1.5.3 - Placa c/ furo Placa 2x4	R\$ 9,05	R\$ 244,35
167	78,000	UN	1.13.1.5.4 - Placa 2x4" p/ 1 função - 1.13.1.5.4 - Placa 2x4" p/ 1 função	R\$ 5,54	R\$ 432,12
168	70,000	UN	1.13.1.5.5 - Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - 1.13.1.5.5 - Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	R\$ 40,96	R\$ 2.867,20
169	4,000	UN	1.13.1.5.6 - Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - 1.13.1.5.6 - Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	R\$ 43,56	R\$ 174,24
170	2,000	UN	1.13.1.6.1 - Quadro de distribuição de sobrepor c/ barramento trifásico p/ 50 disjuntores unipolares em chapa de aço galvanizada - 1.13.1.6.1 - Quadro de distribuição de sobrepor c/ barramento trifásico p/ 50 disjuntores unipolares em chapa de aço galvanizada	R\$ 1.616,00	R\$ 3.232,00
171	34,000	UN	1.13.1.6.2 - Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 - 1.13.1.6.2 - Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	R\$ 14,51	R\$ 493,34
172	23,000	UN	1.13.1.6.3 - Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 - 1.13.1.6.3 - Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	R\$ 15,37	R\$ 353,51
173	3,000	UN	1.13.1.6.4 - Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 - 1.13.1.6.4 - Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	R\$ 17,02	R\$ 51,06
174	2,000	UN	1.13.1.6.5 - Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 - 1.13.1.6.5 - Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	R\$ 17,02	R\$ 34,04
175	1,000	UN	1.13.1.6.6 - Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 - 1.13.1.6.6 - Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	R\$ 87,59	R\$ 87,59
176	1,000	UN	1.13.1.6.7 - Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 - 1.13.1.6.7 - Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	R\$ 123,06	R\$ 123,06
177	1,000	UN	1.13.1.6.8 - Disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 125a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 - 1.13.1.6.8 - Disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 125a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	R\$ 529,51	R\$ 529,51
178	3,000	UN	1.13.1.6.9 -Disjuntor unipolar termomagnético (220 V/127 V) - norma UL 15A - 1.13.1.6.9 -Disjuntor unipolar termomagnético (220 V/127 V) - norma UL 15A	R\$ 360,85	R\$ 1.082,55
179	1,000	UN	1.13.1.6.10 - Interruptor Diferencial Residual (IDR),	R\$ 217,80	R\$ 217,80



			sensibilidade de 30mA - 40A Tetrapolar - 1.13.1.6.10 - Interruptor Diferencial Residual (IDR), sensibilidade de 30mA - 40A Tetrapolar		
180	1,000	UN	1.13.1.6.11 - Interruptor Diferencial Residual (IDR),	R\$ 235,03	R\$ 235,03
			sensibilidade de 300mA -63A Tetrapolar - 1.13.1.6.11 -		
			Interruptor Diferencial Residual (IDR), sensibilidade de 300mA -63A Tetrapolar		
181	4.000	UN	1.13.1.6.12 - Dispositivo de proteção contra surtos Classe II,	R\$ 457.89	R\$ 1.831,56
101	1,000	0.1	275V, 80kA - 1.13.1.6.12 - Dispositivo de proteção contra	114 101,00	114 1.001,00
			surtos Classe II, 275V, 80kA		
182	100,000	UN	1.13.1.7.1 - Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso),	R\$ 20,55	R\$ 2.055,00
			pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação.		
			Af_12/2015 - 1.13.1.7.1 - Caixa retangular 4" x 2" média		
			(1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e		
			instalação. Af_12/2015		
183	100,000	UN	1.13.1.7.2 - Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje -	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
			fornecimento e instalação. Af_12/2015 - 1.13.1.7.2 - Caixa		



			octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af 12/2015		
184	10,000	UN	1.13.1.7.3 - Caixa de luz "4 x 2" em aco esmaltada - 1.13.1.7.3 - Caixa de luz "4 x 2" em aco esmaltada	R\$ 23,41	R\$ 234,10
185	2,000	UN	1.13.1.7.4 - Curva 135° PVC rosca-1 1/2" - 1.13.1.7.4 - Curva 135° PVC rosca-1 1/2"	R\$ 70,29	R\$ 140,58
186	1,000	UN	1.13.1.7.5 - Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - 1.13.1.7.5 - Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	R\$ 11,85	R\$ 11,85
187	80,000	UN	1.13.2.1.1 - Conector RJ45 - Cat 6 - 1.13.2.1.1 - Conector RJ45 - Cat 6	R\$ 52,47	R\$ 4.197,60
188	80,000	UN	1.13.2.1.3 - Módulo HDMI Femea - 1.13.2.1.3 - Módulo HDMI Femea	R\$ 52,47	R\$ 4.197,60
189	5,750	M3	2.1.1 - Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. Af_12/2017 - 2.1.1 - Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. Af_12/2017	R\$ 311,37	R\$ 1.790,38
190	15,400	M3	2.1.2 - Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 - 2.1.2 - Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	R\$ 62,53	R\$ 962,96
191	54,000	M²	2.1.3 - Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 - 2.1.3 - Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	R\$ 36,47	R\$ 1.969,38
192	18,480	M²	2.1.4 - Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 - 2.1.4 - Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	R\$ 10,28	R\$ 189,97
193	6,000	М	2.1.5 - Retirada de corrimao e guarda corpo - 2.1.5 - Retirada de corrimao e guarda corpo	R\$ 19,32	R\$ 115,92
194	463,000	M²	2.1.6 - Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 - Remoção de piso ceramico - 2.1.6 - Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 - Remoção de piso ceramico	R\$ 25,15	R\$ 11.644,45
195	15,000	М3	2.1.7 - Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³ - 2.1.7 - Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	R\$ 8,08	R\$ 121,20
196	150,000	m³/Km	2.1.8 - Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020 - 2.1.8 - Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	R\$ 1,02	R\$ 153,00
197	65,000	М3	2.2.1.1.1- Escavação mecanizada para viga baldrame com mini-escavadeira (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017 - 2.2.1.1.1- Escavação mecanizada para viga baldrame com mini-escavadeira (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017	R\$ 12,42	R\$ 807,30
198	55,000	M3	2.2.1.1.293382 Sinapi / Agosto_21 Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016 - 2.2.1.1.2 93382 Sinapi / Agosto_21 Reaterro manual de valas com compactação	R\$ 7,56	R\$ 415,80
199	100,000	KG	2.2.1.2.1 95943 Sinapi / Agosto_21 Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_11/2020 - 2.2.1.2.1 95943 Sinapi / Agosto_21 Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_11/2020	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00



000	00.000		2.2.4.2.2.0E044 Cinoni / Agosto 24 Armonão do	D# 07 05	D# 0 404 00
200	80,000	KG	2.2.1.2.2 95944 Sinapi / Agosto_21 Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_11/2020 - 2.2.1.2.2 95944 Sinapi / Agosto_21 Armação de	R\$ 27,05	R\$ 2.164,00
			escada, de uma estrutura convencional de concreto armado		
			utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_11/2020		
201	50,000	M²	2.2.1.2.3 -Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_09/2020 - 2.2.1.2.3 -Montagem e desmontagem de fôrma	R\$ 88,04	R\$ 4.402,00
			de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6		
			utilizações. Af_09/2020		
202	0,400	М3	2.2.1.2.4 - Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L Af 05/2021 - 2.2.1.2.4 -	R\$ 394,90	R\$ 157,96



			Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca		
			de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021		
203	10,000	МЗ	2.2.1.2.5 -1 Concreto fck = 30mpa, traço	R\$ 513,48	R\$ 5.134,80
	-,		1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) -	, , -	* ,
			preparo mecânico com betoneira 600 I. Af_05/2021 -		
			2.2.1.2.5 -1 Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) -		
			preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021		
204	10,000	МЗ	2.2.1.2.6 - Lançamento com uso de baldes, adensamento e	R\$ 255,10	R\$ 2.551,00
20.	10,000		acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015 -	1 (φ 200, 10	114 2.001,00
			2.2.1.2.6 - Lançamento com uso de baldes, adensamento e		
			acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015		
205	41,650	M3	2.2.2.1.1 - Escavação mecanizada para viga baldrame com mini-escavadeira (incluindo escavação para colocação de	R\$ 37,52	R\$ 1.562,71
			fôrmas). Af_06/2017 - 2.2.2.1.1 - Escavação		
			mecanizada para viga baldrame com mini-escavadeira		
			(incluindo escavação para colocação de fôrmas).		
			Af_06/2017		
206	23,600	М3	2.2.2.1.2 - Reaterro manual de valas com compactação	R\$ 35,03	R\$ 826,71
			mecanizada. Af_04/2016 - 2.2.2.1.2 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016		
207	568,800	KG	2.2.2.2.1 - armação de pilar ou viga de uma estrutura	R\$ 24,67	R\$ 14.032,30
201	300,000	NG	convencional de concreto armado em uma edificação térrea	Nφ 24,07	Κφ 14.032,30
			ou sobrado utilizando aço ca-50 de 5,0 mm - montagem.		
			af_12/2015 - 2.2.2.2.1 - armação de pilar ou viga		
			de uma estrutura convencional de concreto armado em uma		
			edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015		
208	273,600	KG	2.2.2.2.92776 - armação de pilar ou viga de uma	R\$ 23,10	R\$ 6.320,16
200	273,000	NG	estrutura convencional de concreto armado em uma	Νψ 25, 10	Νφ 0.320, 10
			edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm		
			- montagem. af_12/2015 - 2.2.2.2.2 92776 -		
			armação de pilar ou viga de uma estrutura		
			convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem.		
			af_12/2015		
209	644,400	KG	2.2.2.2.3 - Armação de pilar ou viga de uma	R\$ 21,52	R\$ 13.867,49
	·		estrutura convencional de concreto armado em uma		,
			edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm		
			- montagem. Af_12/2015 - 2.2.2.2.3 Armação de pilar ou viga de uma estrutura		
			convencional de concreto armado em uma edificação térrea		
			ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem.		
210	630,000	KG	2.2.2.2.4- Armação de pilar ou viga de uma estrutura	R\$ 19,15	R\$ 12.064,50
			convencional de concreto armado em uma edificação térrea		
			ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015 - 2.2.2.2.4 - Armação de pilar ou viga		
			Af_12/2015 - 2.2.2.2.4 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma		
			edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0		
			mm - montagem. Af_12/2015		
211	757,000	KG	2.2.2.2.5 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura	R\$ 16,04	R\$ 12.142,28
			convencional de concreto armado em uma edificação térrea		
			ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_12/2015 - 2.2.2.2.5 - Armação de pilar ou viga de		
			uma estrutura convencional de concreto armado em uma		
			edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5		
			mm - montagem. Af_12/2015		
212	265,000	KG	2.2.2.2.6 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura	R\$ 15,12	R\$ 4.006,80



			convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. Af_12/2015 - 2.2.2.2.6 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem Af_12/2015		
213	3,600	KG	2.2.2.2.7 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. Af_12/2015 - 2.2.2.2.7 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. Af_12/2015	R\$ 16,85	R\$ 60,66
214	18,000	KG	2.2.2.2.8 - Laje treliçada unidirecional com espessura final: 13 cm, (inclusive: enchimento cerâmico, altura da laje: 8 cm, concreto fck 30Mpa, lançamento do concreto, capeamento 5cm e escoramento metálico) - 2.2.2.2.8 - Laje treliçada unidirecional com	R\$ 240,44	R\$ 4.327,92



215	18,000	M²	espessura final: 13 cm, (inclusive: enchimento cerâmico, altura da laje: 8 cm, concreto fck 30Mpa, lançamento do concreto, capeamento 5cm e escoramento metálico) 2.2.2.2.9 - Montagem e desmontagem de fôrma de laje	R\$ 29,77	R\$ 535,86
213	10,000	IVI-	maciça com área média maior que 20 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações. Af_12/2015 - 2.2.2.2.9 - Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça com área média maior que 20 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações. Af_12/2015	IVΦ 29,11	Αφ 333,60
216	27,000	M²	2.2.2.2.10 - fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações. af_06/2017 - 2.2.2.2.10 - fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2	R\$ 141,80	R\$ 3.828,60
217	27,000	M²	utilizações. af_06/2017 2.2.2.2.11 - fabricação, montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. af_12/2015 - 2.2.2.2.11 - fabricação, montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito duplo, em	R\$ 130,79	R\$ 3.531,33
218	4,320	M²	chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. 2.2.2.2.12 - Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016 - 2.2.2.2.12 - Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016	R\$ 394,90	R\$ 1.705,97
219	48,000	M3	2.2.2.2.13 - Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021 - 2.2.2.2.13 - Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021	R\$ 513,48	R\$ 24.647,04
220	48,000	М3	2.2.2.2.14 - Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015 - 2.2.2.2.14 - Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015	R\$ 41,68	R\$ 2.000,64
221	33,830	M3	2.2.3.1.1 - Escavação mecanizada para viga baldrame com mini-escavadeira (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017 - 2.2.3.1.1 - Escavação mecanizada para viga baldrame com mini-escavadeira (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017	R\$ 37,52	R\$ 1.269,30
222	37,810	М3	2.2.3.1.2 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016 - 2.2.3.1.2 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	R\$ 35,03	R\$ 1.324,48
223	51,810	KG	2.2.3.2.1 - Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af_12/2015 - 2.2.3.2.1 - Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af_12/2015	R\$ 16,36	R\$ 847,61
224	9,930	KG	2.2.3.2.2 - Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af_12/2015 - 2.2.3.2.2 - Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af_12/2015	R\$ 15,11	R\$ 150,04
				50	



225	161,040	KG	2.2.3.2.3- Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 16,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af_12/2015 - 2.2.3.2.3 - Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 16,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af_12/2015	R\$ 12,82	R\$ 2.064,53
226	30,220	KG	2.2.3.2.4 - Estaca hélice contínua, diâmetro de 30 cm, exclusive concreto, armadura mínima, mobilização e desmobilização) - 2.2.3.2.4 - Estaca hélice contínua, diâmetro de 30 cm, exclusive concreto, armadura mínima, mobilização e desmobilização)	R\$ 33,62	R\$ 1.016,00
227	2,160	KG	2.2.3.2.5 - Arrasamento mecanico de estaca de concreto armado, diametros de até 40 cm. Af_05/2021 - 2.2.3.2.5 - Arrasamento mecanico de estaca de concreto armado, diametros de até 40 cm. Af_05/2021	R\$ 17,88	R\$ 38,62
228	4,020	KG	2.2.3.2.6- Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo	R\$ 513,48	R\$ 2.064,19



			mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021 - 2.2.3.2.6 -		
			Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa		
			seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico		
229	4,020	M²	com betoneira 600 l. Af_05/2021 2.2.3.2.7 - Lançamento com uso de baldes,	R\$ 255,10	R\$ 1.025,50
220	4,020	171	adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	πφ 200, το	πφ 1.020,00
			Af_12/2015 - 2.2.3.2.7 - Lançamento com uso de		
			baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015		
230	28,820	KG	2.2.3.3.1 - Armação de bloco, viga baldrame e sapata	R\$ 24,47	R\$ 705,23
			utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. Af_06/2017 -		
			2.2.3.3.1 - Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. Af_06/2017		
231	3,450	KG	2.2.3.3.2- Armação de bloco, viga baldrame ou	R\$ 21,52	R\$ 74,24
			sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem.		
			Af_06/2017 - 2.2.3.3.2 - Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm -		
			montagem. Af_06/2017		
232	39,070	KG	2.2.3.3.3 - Armação de bloco, viga baldrame ou	R\$ 19,24	R\$ 751,71
			sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_06/2017 - 2.2.3.3.3 - Armação de bloco, viga		
			baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm -		
000	450.000	140	montagem. Af_06/2017 2.2.3.3.4 - Armação de bloco, viga baldrame ou	D# 40 04	D# 0 404 50
233	150,000	KG	sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem.	R\$ 16,21	R\$ 2.431,50
			Af_06/2017 - 2.2.3.3.4 - Armação de bloco, viga		
			baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af 06/2017		
234	10,790	KG	2.2.3.3.5- Armação de pilar ou viga de uma estrutura	R\$ 24,67	R\$ 266,19
_0.	. 0,. 00		convencional de concreto armado em uma edificação térrea		
			ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015 - 2.2.3.3.5 - Armação de pilar ou viga		
			de uma estrutura convencional de concreto armado em uma		
			edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm		
005	22.200	KC.	- montagem. Af_12/2015 2.2.3.3.6 92778 - Armação de pilar ou viga de uma	D# 40.45	D# 600 00
235	32,380	KG	estrutura convencional de concreto armado em uma	R\$ 19,15	R\$ 620,08
			edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0		
			mm - montagem. Af_12/2015 - 2.2.3.3.6 92778 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura		
			convencional de concreto armado em uma edificação térrea		
			ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem.		
226	10.700	KG	Af_12/2015 2.2.3.3.7 - Armação de pilar ou viga de uma	D¢ 16 04	D¢ 172 07
236	10,790	NG	estrutura convencional de concreto armado em uma	R\$ 16,04	R\$ 173,07
			edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5		
			mm - montagem. Af_12/2015 - 2.2.3.3.7 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura		
			convencional de concreto armado em uma edificação térrea		
			ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem.		
237	24,540	M²	Af_12/2015 2.2.3.3.8 - Montagem e desmontagem de fôrma de	R\$ 88,04	R\$ 2.160,50
231	24,540	IVI	pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito	Νφ 00,04	Ιζψ 2.100,30
			simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6		
			utilizações. Af_09/2020 - 2.2.3.3.8 - Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas		
			similares, pé-direito simples, em chapa de madeira		
000	0.550	N 40	compensada resinada, 6 utilizações. Af_09/2020 2.2.3.3.9 - Lastro de concreto magro, aplicado em	D# 670 00	D# 070 07
238	0,550	М3	blocos de coroamento ou sapatas. Af_08/2017 - 2.2.3.3.9	R\$ 676,86	R\$ 372,27
			 Lastro de concreto magro, aplicado em 		
			blocos de coroamento ou sapatas. Af_08/2017		



239	11,010	М3	2.2.3.3.10 - Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021 - 2.2.3.3.10 - Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021	R\$ 513,48	R\$ 5.653,41
240	11,010	М3	2.2.3.3.11 - Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015 - 2.2.3.3.11 - Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af 12/2015	R\$ 41,68	R\$ 458,90
241	113,760	KG	2.2.3.4.1 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015 - 2.2.3.4.1 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto	R\$ 24,67	R\$ 2.806,46



242	0,320	KG	armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015 2.2.3.4.2 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015 - 2.2.3.4.2 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma	R\$ 21,52	R\$ 6,89
243	97,140	KG	edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015 2.2.3.4.3 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015 - 2.2.3.4.3 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma	R\$ 19,15	R\$ 1.860,23
244	205,070	KG	edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015 2.2.3.4.4 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_12/2015 - 2.2.3.4.4 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma	R\$ 16,04	R\$ 3.289,32
245	28,660	M²	edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_12/2015 2.2.3.4.5 - Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_09/2020 - 2.2.3.4.5 - Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé direito simples, em abapa de madeira.	R\$ 88,04	R\$ 2.523,23
246	11,120	М3	similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_09/2020 2.2.3.4.6 - Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021 - 2.2.3.4.6 - Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l.	R\$ 513,48	R\$ 5.709,90
247	11,120	М3	Af_05/2021 2.2.3.4.7 - Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015 - 2.2.3.4.7 - Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015	R\$ 41,68	R\$ 463,48
248	34,970	M²	2.2.3.4.8 - Laje treliçada unidirecional com espessura final: 13 cm, (inclusive: enchimento cerâmico, altura da laje: 8 cm, concreto fck 30Mpa, lançamento do concreto, capeamento 5cm) - 2.2.3.4.8 - Laje treliçada unidirecional com espessura final: 13 cm, (inclusive: enchimento cerâmico, altura da laje: 8 cm, concreto fck 30Mpa, lançamento do concreto, capeamento 5cm)	R\$ 229,59	R\$ 8.028,76
249	238,340	M²	2.3.1 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014 - 2.3.1 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual o 6m² sem vãos o argamassa do assentamento com	R\$ 100,23	R\$ 23.888,82
250	238,340	М	igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014 2.3.2 - Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com espuma de poliuretano expansiva. Af_03/2016 - 2.3.2 - Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com espuma de poliuretano expansiva. Af_03/2016	R\$ 18,02	R\$ 4.294,89



251	47,000	M²	2.3.3 - Shaft (mochetas), modulado em cimento pré-moldado para dutos hidráulicos, elétricos, ventilação) - 2.3.3 - Shaft (mochetas), modulado em cimento pré-moldado para dutos hidráulicos, elétricos, ventilação)	R\$ 102,17	R\$ 4.801,99
252	38,400	M²	2.4.1.1 - J02 (200 x 120) Janela com 2 folhas de correr / requadro em alumínio com pintura eletrostática branca / vidro liso comum incolor 4mm / pingadeira em granito cinza andorinha - 16un - 2.4.1.1 - J02 (200 x 120) Janela com 2 folhas de correr / requadro em alumínio com pintura eletrostática branca / vidro liso comum incolor 4mm /	R\$ 434,13	R\$ 16.670,59
253	0,580	M²	pingadeira em granito cinza andorinha - 16un 2.4.1.2 - J05 (115 x 50) Janela com 1 folha basculante / requadro em alumínio com pintura eletrostática branca / vidro liso comum incolor 4mm / peitoril em granito cinza andorinha - 1un - 2.4.1.2 - J05 (115 x 50) Janela com 1 folha basculante / requadro em alumínio	R\$ 617,30	R\$ 358,03



254	3,000	M²	com pintura eletrostática branca / vidro liso comum incolor 4mm / peitoril em granito cinza andorinha - 1un 2.4.1.3 - J06 (150 x 50) Janela com 3 folhas basculantes / requadro em alumínio com pintura eletrostática branca / vidro liso comum incolor 4mm / peitoril em granito cinza andorinha - 4un - 2.4.1.3 - J06 (150 x 50) Janela com 3 folhas basculantes / requadro em alumínio com pintura eletrostática branca / vidro liso comum incolor	R\$ 617,30	R\$ 1.851,90
255	8,000	UN	4mm / peitoril em granito cinza andorinha - 4un 2.4.2.1 - P04 (100 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / placa indicativa unissex pcd / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado - suvinil cor e proteção ou equivalente / folha: cor amarelo / vista e forra: cor azul royal - 2.4.2.1 - P04 (100 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / placa indicativa unissex pcd / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado - suvinil cor e proteção ou equivalente / folha: cor amarelo / vista e forra: cor azul royal	R\$ 2.328,17	R\$ 18.625,36
256	1,000	UN	2.4.2.2 - P06 (90 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado cor branco - 2.4.2.2 - P06 (90 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado cor branco	R\$ 2.170,27	R\$ 2.170,27
257	1,980	M²	2.4.2.3 - P08 (90 x 220) Porta com 1 folha de giro / veneziana em alumínio com pintura eletrostática branca / puxador com sistema de fechadura com indicador livre-ocupado / divisórias em granito itaúnas — 01un - 2.4.2.3 - P08 (90 x 220) Porta com 1 folha de giro / veneziana em alumínio com pintura eletrostática branca / puxador com sistema de fechadura com indicador livre-ocupado / divisórias em granito itaúnas — 01un	R\$ 840,57	R\$ 1.664,33
258	1,000	UN	2.4.2.4 - P10 (90 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / placa indicativa masculino / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água acetinado cor branco - 2.4.2.4 - P10 (90 x 220) Porta com 1 folha de giro / madeira 100% sólida / placa indicativa masculino / mínimo três dobradiças de 3 1/2" / fechadura para tráfego intenso do tipo externa, máquina de 55mm, com maçaneta e roseta em inox aisi 304 cilindro em latão acabamento cromo acetinado / pintura em esmalte sintético à base d'água	R\$ 2.328,17	R\$ 2.328,17
259	7,920	M²	acetinado cor branco 2.4.2.5 P11 (80 x 165) Porta com 1 folha de giro /	R\$ 840,57	R\$ 6.657,31



			veneziana em alumínio com pintura eletrostática branca / puxador com sistema de fechadura com indicador livre-ocupado / divisórias em granito itaúnas – 06un - 2.4.2.5 P11 (80 x 165) Porta com 1 folha de giro / veneziana em alumínio com pintura eletrostática branca / puxador com sistema de fechadura com indicador livre-ocupado / divisórias em granito itaúnas – 06un		
260	10,180	M²	2.4.3.1 - Peitoril em granito cinza andorinha com pingadeira do lado externo com 3cm - 2.4.3.1 - Peitoril em granito cinza andorinha com pingadeira	R\$ 628,09	R\$ 6.393,96
			do lado externo com 3cm		
261	2,450	M²	2.4.3.2 - Soleira em granito cinza andorinha - Soleira em granito cinza andorinha	R\$ 329,98	R\$ 808,45
262	95,800	M²	2.5.1.1 - Fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhados com mais que 2 águas e para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. Af_12/2015 - 2.5.1.1 - Fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não	R\$ 44,40	R\$ 4.253,52



			aparelhada para telhados com mais que 2 águas e para		
			telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. Af_12/2015		
263	95,800	M²	2.5.1.2 - Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. Af_01/2021 - 2.5.1.2 - Pintura	R\$ 24,59	R\$ 2.355,72
264	95,800	M²	imunizante para madeira, 2 demãos. Af_01/2021 2.5.1.3 - Telhamento com telha cerâmica de	R\$ 41,30	R\$ 3.956,54
204	33,000	141	encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019 - 2.5.1.3 -	1(ψ 41,00	Αψ 0.000,04
			Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical.		
00=	40.000		Af_07/2019	D# 55.00	D# 700 40
265	13,000	М	2.5.1.4 - Calha de alumínio - 2.5.1.4 - Calha de	R\$ 55,86	R\$ 726,18
266	95,800	M²	2.5.1.5 - Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p - 2.5.1.5 - Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais inclusive certatura de	R\$ 90,26	R\$ 8.646,91
			frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p		
267	515,280	M²	2.5.2.1 - Reparo em estrutura de madeira para cobertura	R\$ 39,79	R\$ 20.502,99
			ceramica, considerado no quantitativo a área total da		
			estrutur (reparo em 20% da área efetiva) – Escola - 2.5.2.1 - Reparo em estrutura de madeira para cobertura		
			ceramica , considerado no quantitativo a área total da		
			estrutur (reparo em 20% da área efetiva) - Escola		
268	515,280	M²	2.5.2.2 - Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. Af_01/2021 - 2.5.2.2 - Pintura	R\$ 24,59	R\$ 12.670,74
			imunizante para madeira, 2 demãos. Af_01/2021		
269	515,280	M²	2.5.2.3 - Reparo em cobertura de telha cerâmica,	R\$ 11,11	R\$ 5.724,76
			considerado no quantitativo a área total da cobertura (reparo		
			em 20% da área efetiva) – Escola - 2.5.2.3 - Reparo em cobertura de telha cerâmica,		
			considerado no quantitativo a área total da cobertura (reparo		
			em 20% da área efetiva) – Escola		
270	64,000	M²	2.5.2.4 - Reparo em calha metalica , considerado	R\$ 24,34	R\$ 1.557,76
			no quantitativo a área total da estrutur (reparo em 20% da área efetiva) - 2.5.2.4 - Reparo em calha		
			metalica, considerado no quantitativo a área total da		
			estrutur (reparo em 20% da área efetiva)		
271	515,280	М	2.5.2.5 - Reparo em forro em réguas de PVC,	R\$ 34,08	R\$ 17.560,74
			considerado no quantitativo a área total (reparo em 20% da área efetiva) - 2.5.2.5 - Reparo em forro em		
			réguas de PVC , considerado no quantitativo a área total		
			(reparo em 20% da área efetiva)		
272	476,680	M²	2.6.1.1 - Chapisco aplicado somente em estruturas	R\$ 13,25	R\$ 6.316,01
			de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada. Argamassa industrializada com preparo manual.		
			Af_06/2014 - 2.6.1.1 - Chapisco aplicado		
			somente em estruturas de concreto em alvenarias internas,		
			com desempenadeira dentada. Argamassa industrializada com preparo manual. Af_06/2014		
273	476,680	M²	2.6.1.2 - Massa única, para recebimento de	R\$ 25,04	R\$ 11.936,07
2.0	170,000		pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com	1 τψ 20,0 τ	τφ ττισσο,στ
			betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de		
			paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. Af_06/2014 - 2.6.1.2 - Massa única, para		
			recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo		
			mecânico com betoneira 4001, aplicada manualmente em		
			faces internas de paredes, espessura de 10mm, com		
274	90,750	UN	execução de taliscas. Af_06/2014 2.6.1.3 - Revestimento Cerâmico brilhante	R\$ 78,04	R\$ 7.082,13
∠ı ↑	30,730	OIN	2.0.1.0 - Nevestimento defamilio bilinante	1 (ψ 1 0,04	1 ψ 1.002,13



			32x57cm na cor branca, assentado na horizontal com cola em parede de convencional, rejunte pré fabricado junta 5mm na cor branca - 2.6.1.3 - Revestimento Cerâmico brilhante 32x57cm na cor branca, assentado na horizontal com cola em parede de convencional, rejunte pré fabricado junta 5mm na cor branca		
275	102,000	M	2.6.1.4 - Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af_06/2014 - 2.6.1.4 - Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af 06/2014	R\$ 7,55	R\$ 770,10
276	1.465,930	M²	2.7.1.1 - Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af_06/2014 - 2.7.1.1 - Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af_06/2014	R\$ 2,65	R\$ 3.884,71
277	1.465,930	M²	2.7.1.2 - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014 - 2.7.1.2 - Aplicação manual de pintura com tinta	R\$ 17,45	R\$ 25.580,48



			látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014		
278	58,740	M²	2.7.1.3 - Fundo sintetico nivelador branco - 2.7.1.3 - Fundo sintetico nivelador branco	R\$ 24,49	R\$ 1.438,54
279	58,740	M²	2.7.1.4 - Pintura esmalte fosca 2 demãos para madeira (esquadrias) - 2.7.1.4 - Pintura esmalte fosca 2 demãos para madeira (esquadrias)	R\$ 17,66	R\$ 1.037,35
280	611,470	M²	2.8.1 - Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, não aderido, espessura 5cm. Af_07/2021 - 2.8.1 - Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, não aderido, espessura 5cm. Af_07/2021	R\$ 36,10	R\$ 22.074,07
281	266,000	M²	2.8.3 - Contrapiso leve com poliestireno expandido/ eps para enchimento de piso com espessura de 2cm - 2.8.3 - Contrapiso leve com poliestireno expandido/ eps para enchimento de piso com espessura de 2cm	R\$ 55,56	R\$ 14.778,96
282	4,630	М3	2.8.4 - Nata de Concreto - 2.8.4 - Nata de Concreto	R\$ 688,15	R\$ 3.186,13
283	78,870	M²	2.8.5 - Deck em madeira de lei, apoiado sobre contrapiso de concreto - 2.8.5 - Deck em madeira de lei, apoiado sobre contrapiso de concreto	R\$ 275,34	R\$ 21.716,07
284	3,000	M	2.8.6 - Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa. Af_05/2020 - 2.8.6 - Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa. Af_05/2020	R\$ 172,21	R\$ 516,63
285	1,000	M²	2.8.7 - Piso tátil direcional 25x25cm, placa de borracha 25x25, espessura 5mm de base + relevo de 5mm, cor azul, antiderrapante, regularmente dispostos colocados de forma integrada ao piso, com argamassa 2.8.7 - Piso tátil direcional 25x25cm, placa de borracha 25x25, espessura 5mm de base + relevo de 5mm, cor azul, antiderrapante, regularmente dispostos colocados de forma integrada ao piso, com argamassa.	R\$ 294,60	R\$ 294,60
286	1,000	M²	2.8.8 - Piso tátil alerta 25x25cm, placa de borracha 25x25, espessura 5mm de base + relevo de 5mm, cor azul, antiderrapante, regularmente dispostos colocados de forma integrada ao piso, com argamassa 2.8.8 - Piso tátil alerta 25x25cm, placa de borracha 25x25, espessura 5mm de base + relevo de 5mm, cor azul, antiderrapante, regularmente dispostos colocados de forma integrada ao piso, com argamassa.	R\$ 294,60	R\$ 294,60
287	22,000	M²	2.9.1 - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_06/2018 2.9.1 98546 Sinapi / Agosto_21 Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_06/2018 - 2.9.1 - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_06/2018 2.9.1 98546 Sinapi / Agosto_21 Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_06/2018	R\$ 114,58	R\$ 2.520,76
288	4,000	М	2.10.1 - Corrimão metálico para parede em tubos de ø 2" conforme detalhe, com pintura eletroestática - 2.10.1 - Corrimão metálico para parede em tubos de ø 2" conforme detalhe, com pintura eletroestática	R\$ 133,85	R\$ 535,40
289	61,000	М	2.10.2 - Guarda-corpo duplo metálico em tubos de ø 2",	R\$ 394,65	R\$ 24.073,65



290	7,000	UN	com dois corrimaos com h=70cm e 92cm, e tubos intermediários, conforme detalhe, com pintura eletroestática - 2.10.2 - Guarda-corpo duplo metálico em tubos de Ø 2", com dois corrimaos com h=70cm e 92cm, e tubos intermediários conforme detalhe com pintura eletroestática 2.11.1.1.1 - Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020 - 2.11.1.1.1 - Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm -	R\$ 482,04	R\$ 3.374,28
291	4,000	UN	fornecimento e instalação. Af_01/2020 2.11.1.1.2 - Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020 - 2.11.1.1.2 - Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020	R\$ 419,12	R\$ 1.676,48



292	1,000	UN	2.11.1.1.3 - Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020 - 2.11.1.1.3 - Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio fornecimento e instalação. Af_01/2020	R\$ 329,36	R\$ 329,36
293	4,000	UN	- fornecimento e instalação. Af_01/2020 2.11.1.2.1 - Torneira cromada de mesa para lavatorio temporizada pressao bica baixa - 2.11.1.2.1 - Torneira cromada de mesa para lavatorio	R\$ 292,72	R\$ 1.170,88
294	1,000	UN	temporizada pressao bica baixa 2.11.1.2.2 - Torneira com acionamento hidromecânico por alavanca, fechamento automático sem intervenção do usuário 2.11.1.2.2 - Torneira com acionamento hidromecânico por alavanca, fechamento automático sem intervenção do usuário.	R\$ 1.084,66	R\$ 1.084,66
295	3,000	UN	2.11.1.3.1 - Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af_01/2020 - 2.11.1.3.1 - Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af_01/2020	R\$ 66,74	R\$ 200,22
296	3,000	UN	2.11.1.3.2 - Dispenser para papel toalha de 2 ou tres dobras - 2.11.1.3.2 - Dispenser para papel toalha de 2 ou tres dobras	R\$ 64,78	R\$ 194,34
297	7,000	UN	2.11.1.3.3 - Papeleira para papel higiênico de rolo - 2.11.1.3.3 - Papeleira para papel higiênico de rolo	R\$ 64,78	R\$ 453,46
298	7,000	UN	2.11.1.3.4 - Assento sanitário convencional - fornecimento e instalacao. Af_01/2020 - 2.11.1.3.4 - Assento sanitário convencional - fornecimento e instalacao. Af_01/2020	R\$ 47,17	R\$ 330,19
299	2,000	UN	2.11.1.3.5 - Barras de apoio, com comprimento de 40 cm - 2.11.1.3.5 - Barras de apoio, com comprimento de 40 cm	R\$ 204,41	R\$ 408,82
300	1,000	UN	2.11.1.3.6 - Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020 - 2.11.1.3.6 - Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	R\$ 351,27	R\$ 351,27
301	2,000	UN	2.11.1.3.7 - Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020 - 2.11.1.3.7 - Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	R\$ 364,79	R\$ 729,58
302	7,000	UN	2.11.1.3.8 54 CPU Cabides com acabamento cromado para suporte. Protótipo comercial: Cabide duplo ou equivalente 2.11.1.3.8 54 CPU Cabides com acabamento cromado para suporte. Protótipo comercial: Cabide duplo ou equivalente.	R\$ 61,32	R\$ 429,24
303	4,200	M²	2.11.1.4.1 - Bancada Granito cinza andorinha e=2cm 145x60cm, com rodapia de 10cm e saia de 25cm 2.11.1.4.1 - Bancada Granito cinza andorinha e=2cm 145x60cm, com rodapia de 10cm e saia de 25cm.	R\$ 764,98	R\$ 3.212,92
304	18,000	M²	2.11.1.4.2 - Divisoria sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. Af_01/2021 - 2.11.1.4.2 - Divisoria sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. Af_01/2021	R\$ 818,88	R\$ 14.739,84



305	3,000	UN	2.11.2.1.1 - Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021 - 2.11.2.1.1 - Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	R\$ 93,15	R\$ 279,45
306	1,000	UN	2.11.2.1.2 - Joelho 90 graus, ppr, dn 32 mm, classe pn 25, instalado em prumada de água □ fornecimento e instalação . Af_06/2015 - 2.11.2.1.2 - Joelho 90 graus, ppr, dn 32 mm, classe pn 25, instalado em prumada de água □ fornecimento e instalação . Af_06/2015	R\$ 8,17	R\$ 8,17
307	1,000	UN	2.11.2.1.3 - Joelho 45 graus, ppr, dn 32 mm, classe pn 25, instalado em prumada de água □ fornecimento e instalação . Af_06/2015 - 2.11.2.1.3 - Joelho 45 graus, ppr, dn 32 mm, classe pn 25, instalado em prumada de água □ fornecimento e instalação	R\$ 8,11	R\$ 8,11



			Af_06/2015		
308	1,000	UN	2.11.2.1.4 89481 Sinapi / Agosto_21 Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.4 89481 Sinapi / Agosto_21 Joelho 90	R\$ 5,63	R\$ 5,63
309	4,000	UN	graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 2.11.2.1.5 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.5 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água -	R\$ 8,85	R\$ 35,40
310	1,000	UN	fornecimento e instalação. Af_12/2014 2.11.2.1.6 - Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.6 - Joelho 45	R\$ 11,85	R\$ 11,85
311	1,000	UN	graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 2.11.2.1.7 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.7 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de	R\$ 8,85	R\$ 8,85
312	1,000	UN	ågua - fornecimento e instalação. Af_12/2014 2.11.2.1.8 - Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.8 - Joelho 45	R\$ 15,85	R\$ 15,85
313	6,000	UN	graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 2.11.2.1.9 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.9 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de	R\$ 14,49	R\$ 86,94
314	2,000	UN	ågua - fornecimento e instalação. Af_12/2014 2.11.2.1.10 - Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.10 - Joelho 90	R\$ 17,42	R\$ 34,84
315	3,000	UN	graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 2.11.2.1.11 90373 Sinapi / Agosto_21 Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.11 90373 Sinapi / Agosto_21 Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2" instalado em	R\$ 18,04	R\$ 54,12
316	1,000	UN	ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. 2.11.2.1.12 89499 Sinapi / Agosto_21 Joelho_90°_Bucha_Latão - Soldável-40,00 mm - 2.11.2.1.12 89499 Sinapi / Agosto_21	R\$ 24,60	R\$ 24,60
317	1,000	UN	Joelho_90°_Bucha_Latão - Soldável-40,00 mm 2.11.2.1.13 89528 Sinapi / Agosto_21 Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.13 89528 Sinapi / Agosto_21 Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e	R\$ 4,63	R\$ 4,63
318	2,000	UN	instalação. Af_12/2014 2.11.2.1.14 89396 Sinapi / Agosto_21 Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.14 89396 Sinapi / Agosto_21 Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	R\$ 25,27	R\$ 50,54



319	1,000	UN	2.11.2.1.15 89440 Sinapi / Agosto_21 Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.15 89440 Sinapi / Agosto_21 Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	R\$ 10,37	R\$ 10,37
320	1,000	UN	2.11.2.1.16 89400 Sinapi / Agosto_21 Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub- ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.16 89400 Sinapi / Agosto_21 Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub- ramal de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	R\$ 24,37	R\$ 24,37
321	1,000	UN	2.11.2.1.17 893 CPU Tê de redução 90 soldável 40 mm – 25 mm - 2.11.2.1.17 893 CPU	R\$ 28,61	R\$ 28,61



			Tê de redução 90 soldável 40 mm – 25 mm		
322	1,000	UN	2.11.2.1.18 89624 Sinapi / Agosto_21 Tê de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.18 89624 Sinapi / Agosto_21 Tê de	R\$ 24,13	R\$ 24,13
323	1,000	UN	redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 2.11.2.1.19 89623 Sinapi / Agosto_21 Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.19 89623 Sinapi / Agosto_21 Te, pvc, soldável, dn 40mm instalado em prumada da água, fornecimento e	R\$ 22,72	R\$ 22,72
324	1,000	UN	40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 2.11.2.1.20 89626 Sinapi / Agosto_21 Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.20 89626 Sinapi / Agosto_21 Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 40mm, instalado em	R\$ 38,36	R\$ 38,36
325	32,000	М	prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 2.11.2.1.21 89446 Sinapi / Agosto_21 Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.21 89446 Sinapi / Agosto_21 Tubo, pvc, soldável, dn	R\$ 6,36	R\$ 203,52
326	10,000	UN	25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 2.11.2.1.22 89447 Sinapi / Agosto_21 Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.22 89447 Sinapi / Agosto_21 Tubo, pvc, soldável, dn	R\$ 13,44	R\$ 134,40
327	27,000	М	32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 2.11.2.1.23 89448 Sinapi / Agosto_21 Tubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 2.11.2.1.23 89448 Sinapi / Agosto_21 Tubo, pvc, soldável, dn	R\$ 19,31	R\$ 521,37
328	12,000	М	40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014. 2.11.2.1.24 - Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 - 2.11.2.1.24 - Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e	R\$ 22,22	R\$ 266,64
329	1,000	UN	instalação. Af_12/2014 2.11.2.1.25 5543 CPU Cisterna de aguas pluvais de 10.000 litros - 2.11.2.1.25 5543 CPU Cisterna de aguas pluvais de 10.000 litros	R\$ 6.159,31	R\$ 6.159,31
330	1,000	UN	2.11.2.1.26 167 CPU Caixa D'água volume 10.000litros - 2.11.2.1.26 167 CPU Caixa D'água volume 10.000litros	R\$ 6.627,69	R\$ 6.627,69
331	1,000	UN	2.11.2.1.27 94483 Sinapi / Agosto_21 Conjunto hidráulico para instalação de bomba em aço roscável, dn sucção 32 (1 1/4") e dn recalque 25 (1"), para edificação até 4 pavimentos " fornecimento e instalação. Af_06/2016 - 2.11.2.1.27 94483 Sinapi / Agosto_21 Conjunto hidráulico para instalação de bomba em aço roscável, dn sucção 32 (1 1/4") e dn recalque 25 (1"), para edificação até 4 pavimentos " fornecimento e	R\$ 1.432,14	R\$ 1.432,14
332	2,000	UN	2.11.2.2.1 5683 CPU Caixa Sifonada c/Grelha hermérica 150X150X50 - 2.11.2.2.1 5683 CPU Caixa Sifonada c/Grelha hermérica 150X150X50	R\$ 104,39	R\$ 208,78
333	6,000	М	2.11.2.2.2 89711 Sinapi / Agosto_21 Tubo	R\$ 23,32	R\$ 139,92
				66	

66



ramal de escoto sanitário Af. 12/2014 334 16.000 M 2.11.2.2.3 89712 Sinapi / Agosto_21 Tubo R\$ 35.21	R\$ 563.36
pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e	. 14 000,00
instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	
sanitário. Af_12/2014 - 2.11.2.2.3 89712 Sinapi /	
Agosto_21 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn	
50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou	
ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	
335 16,000 M 2.11.2.2.4 89714 Sinapi / Agosto_21 Tubo R\$ 68,84	R\$ 1.101,44
pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	



			sanitário. Af_12/2014 - 2.11.2.2.4 89714 Sinapi / Agosto_21 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014		
336	4,000	UN	2.11.2.2.5 89726 Sinapi / Agosto_21 Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 2.11.2.2.5 89726 Sinapi / Agosto_21 Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014.	R\$ 9,05	R\$ 36,20
337	4,000	UN	2.11.2.2.6 89724 Sinapi / Agosto_21 Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 - 2.11.2.2.6 89724 Sinapi / Agosto_21 Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de	R\$ 12,42	R\$ 49,68
338	2,000	UN	esgoto sanitário. Af_12/2014 2.11.2.2.7 89802 Sinapi / Agosto_21 Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_12/2014 - 2.11.2.2.7 89802 Sinapi / Agosto_21 Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou	R\$ 9,15	R\$ 18,30
339	1,000	UN	ventilação. Af_12/2014 2.11.2.2.8 89801 Sinapi / Agosto_21 Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_12/2014 - 2.11.2.2.8 89801 Sinapi / Agosto_21 Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_12/2014	R\$ 8,35	R\$ 8,35
340	2,000	UN	2.11.2.2.9 89810 Sinapi / Agosto_21 Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_12/2014 - 2.11.2.2.9 89810 Sinapi / Agosto_21 Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_12/2014	R\$ 22,72	R\$ 45,44
341	2,000	UN	2.11.2.2.10 89850 Sinapi / Agosto_21 Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. Af_12/2014 - 2.11.2.2.10 89850 Sinapi / Agosto_21 Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. Af_12/2014	R\$ 29,16	R\$ 58,32
342	2,000	UN	2.11.2.2.11 89825 Sinapi / Agosto_21 Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_12/2014 - 2.11.2.2.11 89825 Sinapi / Agosto_21 Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e	R\$ 18,32	R\$ 36,64
343	1,000	UN	instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. 2.11.2.2.12 89783 Sinapi / Agosto_21	R\$ 15,07	R\$ 15,07



344	1,000	UN	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 - 2.11.2.2.12 89783 Sinapi / Agosto_21 Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 2.11.2.2.13 89785 Sinapi / Agosto_21	R\$ 26,42	R\$ 26,42
			Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em		
			ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014 - 2.11.2.2.13 89785 Sinapi / Agosto 21		
			Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial,		
			dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af 12/2014		
345	2,000	UN	2.11.2.2.14 29 CPU Juncao simples esgoto 100x50mm - 2.11.2.2.14 29 CPU Juncao simples esgoto 100x50mm	R\$ 60,50	R\$ 121,00



346	3,000	UN		9797 Sinapi / Agosto_21 nples, pvc, serie normal, esgot	to predial,	R\$ 56,80	R\$ 170,40
			ramal de descarga o - 2.11.2.2.15 89	unta elástica, fornecido e insta ou ramal de esgoto sanitário. / 9797 Sinapi / Agosto_21 nples, pvc, serie normal, esgot	Af_12/2014		
347	3,000	UN	dn 100 x 100 mm, ju ramal de descarga o 2.11.2.2.16 89 simples, pvc, serie n elástica, fornecido e	unta elástica, fornecido e insta ou ramal de esgoto sanitário. / 9753 Sinapi / Agosto_21 normal, esgoto predial, dn 50 r e instalado em ramal de desca nitário. Af_12/2014 - 2.11.2.2.1	llado em Af_12/2014 Luva mm, junta rga ou 16 89753	R\$ 10,96	R\$ 32,88
240	2.000	1.181	normal, esgoto predi instalado em ramal o sanitário. Af_12/2014	lial, dn 50 mm, junta elástica, t de descarga ou ramal de esgo	fornecido e	D# 00 00	D# 00 07
348	3,000	UN	simples, pvc, serie n elástica, fornecido e ramal de esgoto san Sinapi / Ag	normal, esgoto predial, dn 100 e instalado em ramal de desca nitário. Af_12/2014 - 2.11.2.2.1 gosto_21 Luva simples	mm, junta rga ou 17 89778 , pvc, serie	R\$ 22,89	R\$ 68,67
				lial, dn 100 mm, junta elástica al de descarga ou ramal de es			
349	470,000	M	2.12.1.1.1 91 de cobre flexível isol	1924 Sinapi / Agosto_21 lado, 1,5mm², anti-chama 45 nais - fornecimento e instalaçã		R\$ 3,86	R\$ 1.814,20
			Af_12/2015 - 2.12.1. Cabo de co	-	to_21 anti-		
350	48,000	M	2.12.1.1.2 91 de cobre flexível isol	1932 Sinapi / Agosto_21 lado, 10 mm², anti-chama 450	Cabo)/750 v,	R\$ 20,09	R\$ 964,32
			Af_12/2015 - 2.12.1. Cabo de co	obre flexível isolado, 10 mm²,	to_21 anti-chama		
351	150,000	M	2.12.1.1.3 91 de cobre flexível isol	uitos terminais - fornecimento 1926 Sinapi / Agosto_21 lado, 2,5 mm², anti-chama 450	Cabo 0/750 v,	R\$ 5,58	R\$ 837,00
			Af_12/2015 - 2.12.1. Cabo de co	nais - fornecimento e instalaçã .1.3 91926 Sinapi / Agos obre flexível isolado, 2,5 mm², ara circuitos terminais - fornec	to_21 anti-		
352	13,000	M	2.12.1.1.4 92 de cobre flexível isol para distribuição - fo	2983 Sinapi / Agosto_21 lado, 25 mm², anti-chama 450 prnecimento e instalação. Af_1	Cabo 0/750 v, 12/2015 -	R\$ 35,48	R\$ 461,24
			de cobre flexível isol	2983 Sinapi / Agosto_21 lado, 25 mm², anti-chama 450 prnecimento e instalação. Af_1			
353	24,000	M	2.12.1.1.5 92 de cobre flexível isol para distribuição - fo	2987 Sinapi / Agosto_21 lado, 50 mm², anti-chama 450 ornecimento e instalação. Af_1	Cabo 0/750 v, 12/2015 -	R\$ 68,62	R\$ 1.646,88
			de cobre flexível isol	2987 Sinapi / Agosto_21 ·lado, 50 mm², anti-chama 450 ornecimento e instalação. Af_1			
354	2.090,000	M	2.12.1.1.6 91 de cobre flexível isol	1926 Sinapi / Agosto_21 lado, 2,5 mm², anti-chama 45 nais - fornecimento e instalaçã	Cabo 0/750 v, o.	R\$ 5,58	R\$ 11.662,20
			Cabo de co	obre flexível isolado, 2,5 mm², ara circuitos terminais - fornec	anti-		
355	700,000	M	•	1927 Sinapi / Agosto_21	Cabo	R\$ 7,24	R\$ 5.068,00
						70	



			de cobre flexivel isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - 2.12.1.1.7 91927 Sinapi / Agosto_21 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-		
356	120,000	М	chama 0.6/1.0 ky, para circuitos terminais - fornecimento e 2.12.1.1.8 91929 Sinapi / Agosto_21 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 ky, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015 -	R\$ 10,15	R\$ 1.218,00
			2.12.1.1.8 91929 Sinapi / Agosto_21 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015		
357	7,000	M	2.12.1.2.1 95729 Sinapi / Agosto_21 Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 20 mm (½□□), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_11/2016_p - 2.12.1.2.1 95729 Sinapi / Agosto_21 Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 20 mm (½□□),	R\$ 10,51	R\$ 73,57



358	7,000	M	2.12.1.2.2 91 Eletroduto	1845 Sinar flexível liso, nstalado em	alação. Af_11/2016_p oi / Agosto_21 pead, dn 25mm (3/4"), para parede - fornecimento e 5 Sinapi / Agosto_21	R\$ 10,45	R\$ 73,15
359	800,000	М	circuitos terminais, i 2.12.1.3.1 91 Eletroduto circuitos terminais, i instalação 2.12.1.3	nstalado em 1845 Sinap flexível liso, nstalado em 3.1 9184	pead, dn 25mm (3/4"), para parede - fornecimento e bi / Agosto_21 pead, dn 25mm (3/4"), para parede - fornecimento e 5 Sinapi / Agosto_21	R\$ 10,45	R\$ 8.360,00
360	30,000	M	circuitos terminais, i 2.12.1.3.2 9 Eletroduto circuitos terminais, i	nstalado em 1859 Sina flexível liso, nstalado em	pead, dn 25mm (3/4"), para parede - fornecimento e pi / Agosto_21 pead, dn 32 mm (1"), para parede - fornecimento e 3.2 91859 Sinapi /	R\$ 14,89	R\$ 446,70
361	15,000	M	(1"), para circuitos te 2.12.1.3.3 9 Eletroduto fornecimento e insta	erminais, ins 7669 Sina flexível corru alação. Af_04	pi / Agosto_21 ıgado, pead, dn 90 (3") - l/2016 - 2.12.1.3.3 97669	R\$ 26,90	R\$ 403,50
362	34,000	UN	2.12.1.4.1 2 Redonda de Embuti fornecimento e insta	n 90 (3") - for 808 CPU r 18w Bivolt alação - 2.12	Slim Branca 6500k –	R\$ 68,33	R\$ 2.323,22
363	12,000	UN	Bivolt Slim Branca 6 2.12.1.4.2 66 tubular 2x40W, com	6500k – forne 68 CPU pleta com re	ecimento e instalação Luminária sobre p/ Led ator e lampada - 2.12.1.4.2 nária sobre p/ Led tubular	R\$ 465,58	R\$ 5.586,96
364	5,000	UN	lâmpada led 40 w - 1 2.12.1.4.3 1	538 CPU fornecimento 538 CPU	Luminária arandela 1 o e instalação. af_11/2017 - Luminária arandela 1	R\$ 149,35	R\$ 746,75
365	3,000	UN	2.12.1.5.1 9 Interruptor suporte e placa - for	1955 Sina paralelo (1 r necimento e	o e instalação. af_11/2017 pi / Agosto_21 nódulo), 10a/250v, incluindo instalação. Af_12/2015 -	R\$ 42,30	R\$ 126,90
366	19,000	UN	Interruptor suporte e placa - for 2.12.1.5.2 9 Interruptor suporte e placa - for 2.12.1.5.2 9 Interruptor	paralelo (1 r rnecimento e 1953 Sina simples (1 n rnecimento e 1953 Sina simples (1 n	pi / Agosto_21 nódulo), 10a/250v, incluindo instalação. Af_12/2015 pi / Agosto_21 nódulo), 10a/250v, incluindo instalação. Af_12/2015 - pi / Agosto_21 nódulo), 10a/250v, incluindo	R\$ 34,07	R\$ 647,33
367	16,000	UN	2.12.1.5.3 10 - 2.12.1.5.3 10	09 CPU	instalação. Af_12/2015 Placa c/ furo Placa 2x4" Placa c/ furo Placa 2x4"	R\$ 9,05	R\$ 144,80
368	47,000	UN	2.12.1.5.4 21	165 CPU 165 CPU	Placa 2x4" p/ 1 função - Placa 2x4" p/ 1 função	R\$ 5,54	R\$ 260,38
369	43,000	UN			pi / Agosto_21 -	R\$ 40,96	R\$ 1.761,28



			Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - 2.12.1.5.5 - 91996 Sinapi / Agosto_21 - Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015		
370	3,000	UN	2.12.1.5.6 91997 Sinapi / Agosto_21	R\$ 43,56	R\$ 130,68
			Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a,		
			incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.		
			Af_12/2015 - 2.12.1.5.6 91997 Sinapi / Agosto_21		
			Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a,		
			incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.		
371	2,000	UN	2.12.1.6.1 6097 CPU Quadro de distribuição	R\$ 1.616,00	R\$ 3.232,00
	•		de sobrepor c/ barramento trifásico p/ 50 disjuntores	•	
			unipolares em chapa de aço galvanizada - 2.12.1.6.1 6097		
			CPU Quadro de distribuição de sobrepor c/		
			barramento trifásico p/ 50 disjuntores unipolares em chapa		
			de aço galvanizada		
372	20,000	UN	2.12.1.6.2 93653 Sinapi / Agosto_21	R\$ 14,51	R\$ 290,20
	,		Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de	. ,	. ,
			10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 - 2.12.1.6.2		



373	14,000	UN	Agosto_21 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 2.12.1.6.3 93654 Sinapi / Agosto_21 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 - 2.12.1.6.3 93654 Sinapi / Agosto_21 Disjuntor	R\$ 15,37	R\$ 215,18
374	2,000	UN	monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e 2.12.1.6.4 93655 Sinapi / Agosto_21 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 - 2.12.1.6.4 93655 Sinapi / Agosto_21 Disjuntor	R\$ 17,02	R\$ 34,04
375	2,000	UN	monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e 2.12.1.6.5 93656 Sinapi / Agosto_21 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 - 2.12.1.6.5 93656 Sinapi / Agosto_21 Disjuntor	R\$ 17,02	R\$ 34,04
376	1,000	UN	monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e 2.12.1.6.6 93667 Sinapi / Agosto_21 Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 - 2.12.1.6.6 93667 Sinapi / Agosto_21 Disjuntor tripolar tipo din,	R\$ 87,59	R\$ 87,59
377	1,000	UN	corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. 2.12.1.6.7 93673 Sinapi / Agosto_21 Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 - 2.12.1.6.7 93673 Sinapi / Agosto_21 Disjuntor tripolar tipo din,	R\$ 123,06	R\$ 123,06
378	1,000	UN	corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. 2.12.1.6.8 101895 Sinapi / Agosto_21 Disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 125a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 - 2.12.1.6.8 101895 Sinapi / Agosto_21 Disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 125a -	R\$ 529,51	R\$ 529,51
379	2,000	UN	fornecimento e instalação. Af_10/2020 2.12.1.6.9 6326 CPU Disjuntor unipolar termomagnético (220 V/127 V) - norma UL 15A - 2.12.1.6.9 6326 CPU Disjuntor unipolar	R\$ 360,85	R\$ 721,70
380	1,000	UN	termomagnético (220 V/127 V) - norma UL 15A 2.12.1.6.10 - Interruptor Diferencial Residual (IDR), sensibilidade de 30mA - 40A Tetrapolar - 2.12.1.6.10 - Interruptor Diferencial Residual (IDR), sensibilidade de 30mA - 40A Tetrapolar	R\$ 217,80	R\$ 217,80
381	1,000	UN	2.12.1.6.11 3304 CPU Interruptor Diferencial Residual (IDR), sensibilidade de 300mA -63A Tetrapolar -2.12.1.6.11 3304 CPU Interruptor Diferencial Residual (IDR), sensibilidade de 300mA -63A Tetrapolar	R\$ 235,03	R\$ 235,03
382	2,000	UN	2.12.1.6.12 - Dispositivo de proteção contra surtos Classe II, 275V, 80kA - 2.12.1.6.12 - Dispositivo de proteção contra surtos Classe II,	R\$ 457,89	R\$ 915,78
383	30,000	UN	275V, 80kA 2.12.1.7.1 - Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - 2.12.1.7.1 - Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em	R\$ 20,55	R\$ 616,50
384	30,000	UN	parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015 2.12.1.7.2 - Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015 - 2.12.1.7.2 - Caixa octogonal 4" x 4", pvc,	R\$ 17,10	R\$ 513,00
385	5,000	UN	instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015 2.12.1.7.3 - Caixa de luz "4 x 2" em aco esmaltada - 2.12.1.7.3 - Caixa de luz "4 x 2" em aco esmaltada	R\$ 23,41	R\$ 117,05



386	2,000	UN	2.12.1.7.4 2.12.1.7.4	-	Curva 135º PVC rosca-1 1/2" - Curva 135º PVC rosca-1 1/2"	R\$ 70,29	R\$ 140,58
387	1,000	UN	para circuitos instalação. Af_ Agosto_21 roscável, dn 2	eletroduto terminais, _12/2015 - Curva 0 mm (1/2	7 Sinapi / Agosto_21 Curva o, pvc, roscável, dn 20 mm (1/2"), instalada em forro - fornecimento e 2.12.1.7.5 91887 Sinapi / a 90 graus para eletroduto, pvc, "), para circuitos terminais, instalada e instalação. Af 12/2015	R\$ 11,85	R\$ 11,85
000	00.000		2.12.2.1.1	-	Conector RJ45 - Cat 6 -	D# 50 47	D# 4407.00
388	80,000	UN	2.12.2.1.1	-	Conector RJ45 - Cat 6	R\$ 52,47	R\$ 4.197,60
389	1.000,000	М	2.12.2.1.2 pares, categor	- ria 5E - 2.1	Cabo de par trancado UTP, 4 2.2.1.2 - Cabo de par	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
390	80,000	UN	trancado UTP 2.12.2.1.3	•	categoria 5E Módulo HDMI Femea - 2.12.2.1.3 o HDMI Femea	R\$ 52,47	R\$ 4.197,60



391	532,600	M²	2.13.1 - Limpeza final da obra - 2.13.1 - Limpeza final da obra	R\$ 3,69	R\$ 1.965,29
392	5,750	M3	3.1.1 - Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. Af_12/2017 - 3.1.1 - Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. Af_12/2017	R\$ 311,37	R\$ 1.790,38
393	5,750	М3	3.1.2 - Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³ - 3.1.2 - Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	R\$ 8,08	R\$ 46,46
394	57,500	m³/Km	3.1.3 97915 - Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020 - 3.1.3 97915 - Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	R\$ 1,02	R\$ 58,65
395	31,650	M3	3.2.1.1.1 - Escavação mecanizada para viga baldrame com mini-escavadeira (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017 - 3.2.1.1.1 - Escavação mecanizada para viga baldrame com mini-escavadeira (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017	R\$ 12,42	R\$ 393,09
396	20,000	М3	3.2.1.1.2 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016 - 3.2.1.1.2 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	R\$ 7,56	R\$ 151,20
397	102,960	KG	3.2.1.2.1 - Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_11/2020 - 3.2.1.2.1 - Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_11/2020	R\$ 28,90	R\$ 2.975,54
398	82,370	KG	3.2.1.2.2 - Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_11/2020 - 3.2.1.2.2 - Armação de escada, de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_11/2020	R\$ 27,05	R\$ 2.228,11
399	51,480	M²	3.2.1.2.3 - Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_09/2020 - 3.2.1.2.3 - Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_09/2020	R\$ 88,04	R\$ 4.532,30
400	0,610	M3	3.2.1.2.4 - Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021 - 3.2.1.2.4 - Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	R\$ 394,90	R\$ 240,89
401	7,200	М3	3.2.1.2.5 - Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021 - 3.2.1.2.5 - Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021	R\$ 513,48	R\$ 3.697,06
402	7,200	М3	3.2.1.2.6 - Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015 - 3.2.1.2.6 - Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015	R\$ 255,10	R\$ 1.836,72
				7/	



403	48,720	М3	3.2.2.1.1 - Escavação mecanizada para viga baldrame com mini-escavadeira (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017 - 3.2.2.1.1 - Escavação mecanizada para viga baldrame com mini-escavadeira (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017	R\$ 37,52	R\$ 1.827,97
404	38,940	МЗ	3.2.2.1.2 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016 - 3.2.2.1.2 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	R\$ 35,03	R\$ 1.364,07
405	680,000	KG	3.2.2.2.1 - armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015 - 3.2.2.2.1 - armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto	R\$ 24,67	R\$ 16.775,60



406	330,000	KG	armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015 3.2.2.2.2 - armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015 - 3.2.2.2.2 - armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm	R\$ 23,10	R\$ 7.623,00
407	570,000	KG	- montagem. af_12/2015 3.2.2.2.3 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015 - 3.2.2.2.3 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015	R\$ 21,52	R\$ 12.266,40
408	610,000	KG	3.2.2.2.4 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015 - 3.2.2.2.4 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	R\$ 19,15	R\$ 11.681,50
409	800,000	KG	3.2.2.2.5 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_12/2015 - 3.2.2.2.5 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_12/2015	R\$ 16,04	R\$ 12.832,00
410	467,950	KG	3.2.2.2.6 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. Af_12/2015 - 3.2.2.2.6 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. Af_12/2015	R\$ 15,12	R\$ 7.075,40
411	3,120	KG	3.2.2.2.7 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. Af_12/2015 - 3.2.2.2.7 - Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. Af_12/2015	R\$ 16,85	R\$ 52,57
412	20,000	M²	3.2.2.2.8 - Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça com área média maior que 20 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações. Af_12/2015 - 3.2.2.2.8 - Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça com área média maior que 20 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações. Af_12/2015	R\$ 29,77	R\$ 595,40
413	35,000	M²	3.2.2.2.9 - fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações. af_06/2017 - 3.2.2.2.9 - fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações. af_06/2017	R\$ 141,80	R\$ 4.963,00
414	40,000	M²	3.2.2.2.10 - fabricação, montagem e	R\$ 130,79	R\$ 5.231,60



desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas

			similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. af_12/2015 - 3.2.2.2.10 fabricação, montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito duplo, em		
			chana de madeira compensada resinada 4 utilizações		
415	5,140	M²	3.2.2.2.11 - Concreto magro para lastro, traço	R\$ 394,90	R\$ 2.029,79
			1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico		
			com betoneira 400 l. Af_07/2016 - 3.2.2.2.11 -		
			Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5		
			(cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com		
			betoneira 400 l. Af_07/2016		
416	55,000	M3	3.2.2.2.12 - Concreto fck = 30mpa, traço	R\$ 513,48	R\$ 28.241,40
			1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) -		
			preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021 -		
			3.2.2.2.12 - Concreto fck = 30mpa, traço		
			1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) -		



417	55,000	М3	preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_05/2021 3.2.2.2.13 - Lançamento com uso de bomba,	R\$ 41,68	R\$ 2.292,40
			adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015 - 3.2.2.2.13 - Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015		
418	35,750	M²	3.3.1 - Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, não aderido, espessura 5cm. Af_07/2021 - 3.3.1 - Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, não aderido, espessura 5cm. Af_07/2021	R\$ 36,10	R\$ 1.290,58
419	5,000	М	3.3.2 3.3.2 101094 Sinapi / Agosto_21 Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa. Af_05/2020 Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa. Af_05/2020 - 3.3.2 3.3.2 101094 Sinapi / Agosto_21 Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa. Af_05/2020 Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa. Af_05/2020	R\$ 172,21	R\$ 861,05
420	24,490	M²	3.4.1 - Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018 - 3.4.1 - Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	R\$ 44,34	R\$ 1.085,89
421	110,650	M	3.5.1 - Guarda-corpo duplo metálico em tubos de ø 2", com dois corrimaos com h=70cm e 92cm, e tubos intermediários, conforme detalhe, com pintura eletroestática - 3.5.1 - Guarda-corpo duplo metálico em tubos de ø 2", com dois corrimaos com h=70cm e 92cm, e tubos intermediários, conforme detalhe, com pintura eletroestática	R\$ 394,65	R\$ 43.668,02
422	120,640	M²	3.6.1 - Limpeza final da obra - 3.6.1 - Limpeza final da obra	R\$ 3,69	R\$ 445,16
423	2,750	M²	4.1.1 - Demolição de contrapiso (rebaixo meio fio) - 4.1.1 - Demolição de contrapiso (rebaixo meio fio)	R\$ 35,81	R\$ 98,48
424	2,750	М3	4.1.2 - Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³ - 4.1.2 - Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	R\$ 8,08	R\$ 22,22
425	27,500	m³/Km	4.1.3 - Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020 - 4.1.3 - Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	R\$ 1,02	R\$ 28,05
426	147,500	M²	4.2.1 - Contrapiso com argamassa autonivelante - Contrapiso com argamassa autonivelante	R\$ 31,08	R\$ 4.584,30
427	25,000	M	4.2.21 Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa. Af_05/2020 - 4.2.21 Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa. Af_05/2020	R\$ 172,21	R\$ 4.305,25
428	2,250	M²	4.3.1 - Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021 - 4.3.1 - Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021	R\$ 21,22	R\$ 47,74
429	115,000	M	4.3.2 - Pintura de demarcação de vaga com tinta acrílica, e = 10 cm, aplicação manual. Af_05/2021 - 4.3.2 - Pintura de demarcação de vaga com tinta acrílica, e = 10 cm, aplicação manual. Af_05/2021	R\$ 4,76	R\$ 547,40
430	1,000	UN	4.3.3 - Placa vaga Pcd - 4.3.3 - Placa vaga Pcd	R\$ 730,61	R\$ 730,61
431	1,000	UN	4.3.4 - Placa vaga Idoso - 4.3.4 - Placa vaga Idoso	R\$ 730,61	R\$ 730,61
			g 	80	



432	532,600	M²	2.8.2 - Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². Af_06/2014 - 2.8.2 - Revestimento cerâmico para piso com placas tipo por cea maior que 10 m². Af_06/2014 - 2.8.2 cm placas tipo por cea maior que 10 m². Af_06/2014	R\$ 123,48	R\$ 65.765,45
433	1.000,000	M	ambientes de área maior que 10 m². Af_06/2014 1.13.2.12 - cabo de par trancado UTP, 4 pares, categoria 5E - 1.13.2.12 - cabo de par trancado UTP, 4 pares, categoria 5E	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
434	600,910	M²	1.14.1 - limpeza final da obra - 1.14.1 - limpeza final da obra	R\$ 3,69	R\$ 2.217,36
		(Val	ores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	R\$ 1.507.570,97

ANEXO II

Ficha de credenciamento para licitação

Dados empresa

CNPJ:	NOME FAN	TASIA:
ENDEREÇO:		ESTADO:
	BAIRRO:	
CEP: TELEFONE: ()	FAX: ()	CELULAR: ()
E-MAIL:		
	Dados do representa	<u>ante</u>
Nome:		
CPF:	DATA DE NA	SCIMENTO:
CPF:ENDEREÇO:	DATA DE NA	SCIMENTO:ESTADO:
CPF:ENDEREÇO:CIDADE:	DATA DE NA BAIRRO:	SCIMENTO:ESTADO:
CPF: ENDEREÇO: CIDADE: CEP:_	DATA DE NA BAIRRO:	SCIMENTO:ESTADO:
CPF: ENDEREÇO: CIDADE: CEP:_	DATA DE NA BAIRRO:	SCIMENTO:ESTADO:

81



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação em processo licitatório da TP211/2021-PMB, cujo objeto é a licitação "contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços de mão de obra para execução de reforma e ampliação na E.B.M. Donato Alipio de Campos do Município de Biguaçu, de acordo com projeto, termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes desse processo", que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Biguaçu.

40	4~	2021
 ue	ue	ZUZI.

Assinatura do responsável técnico Nome da Empresa

Nome e doc. do responsável técnico



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Tomada de Preços № /2021 Contrato Número № /2021

Preâmbulo

b			

CONTRATANTE:

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021).

CONTRATADA:

A pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: , com sede na , neste ato representado pela Senhor(a) , inscrito no CPF sob , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Termo de contrato que entre si celebram o Município de Biguaçu, através da Secretaria de Administração de conformidade com o capítulo III da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:
- 1.2. Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis e ao Edital de Tomada de Preços nº /2021.

CLÁUSULA SSEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

- 4.1. Os pagamentos deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:
 - a) Desp. 198 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 24.001.15.452.0009.2091.4.4.90.00.00 / 0.3.00.300.000 Superávit Recursos Ordinários
 - b) Desp. 198 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 24.001.15.452.0009.2091.4.4.90.00.00 / 0.3.76.376.289 Aquisição de instrumentos musicais e implantação de tratamento de esgoto

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Para reajustamento de preços bem como alterações nos casos previstos no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 não podendo ser inferior a 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato.



5.2. O reajustamento se dará pelo índice SINAPI (Índices da Construção Civil). Sendo considerando os índices do SINAPI somente do Estado de Santa Catarina onde será o Indice do mês e dia da assinatura do Contrato até o dia e mês do Contrato que faz 12 meses, adotando o seguinte cálculo:

 $R = (I - I_0) \cdot P$

 I_0

Onde:

- a) Para o primeiro reajuste:
 - R = reajuste procurado;
 - I = índice relativo ao mês e dia da assinatura do Contrato;
 - I₀ = índice relativo ao mês e dia que o Contrato faz 12 meses;
 - P = preços unitários/saldo contratual.
- b) Para os reajustes subsequentes:
 - R = reajuste procurado;
 - I = índice relativo ao mês e dia da assinatura do Contrato;
 - I₀ = índice relativo ao mês e dia que o Contrato faz 12 meses;
 - P = preços unitários/saldo contratual.
- **5.3.** É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da assinatura do mesmo, e a Administração tenha interesse na continuidade dos serviços e o mesmo permaneça economicamente vantajoso para a Municipalidade.
- 5.4. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.
- **5.5.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.
- 5.5.1. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 5.5.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- **5.6.** O preço ora ajustado é fixo, somente admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:
- I) Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
- II) Estranho à vontade das partes;
- III) Inevitável;
- IV) Causa de desequilíbrio muito grande no contrato

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- **6.1.** O prazo de vigência deste contrato é de .
- **6.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento ou termo de aditivo conforme o disposto no artigo Art. 55, III e art.57 e art. 65 da lei 8666/93, enumerados de forma simultânea, e autorizados formalmente pela autoridade competente e caso sejam preenchidos seguinte requisitos abaixo:
- I. Os serviços foram prestados regularmente;
- II. A CONTRATADA não tenha sofrido punições de natureza pecuniária;
- III. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço e na prorrogação do mesmo;
- IV. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- V. A CONTRATADA concorde com a prorrogação;
- VI. Deverá o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA informar à unidade de Gerência de Contratos, nos respectivos autos, o interesse na prorrogação do contrato já com a devida solicitação de reajustamento dos preços praticados sob sua responsabilidade, apresentando as devidas justificativas por escrito junto a Gerência de Contratos.
- **6.3.** O Contrato prorrogado sua vigência após 12 meses a partir de sua assinatura e a CONTRATA não tendo solicitado o reajustamento dos preços na sua justificativa conforme Clausula Quarta, item VI deste contrato, e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito do reajuste anual.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

- 7.1. Solicitação: A Contratante fará a solicitação dos serviços de após o recebimento da Solicitação de Fornecimento SF, cuja emissão se dará pelo Setor de Compras.
- **7.2.** Local: Os serviços solicitados à Contratada deverão ser prestados no local definido pela Secretaria de Obras, ou pelo Fiscal do contrato, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.
- 7.3. Pedido: A execução dos serviços será solicitada conforme a necessidade do órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- **8.1.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- **8.2.** O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente de titularidade da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a Contratada não possua vínculo com estas instituições bancárias, deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED Transferência Eletrônica Disponível).
- 8.3. É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito
- **8.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.
- **8.5.** Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.
- **8.6.** Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da Secretaria de Obras, pelo Fiscal **Engenheiro Rafael Roberto Roman**, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

- 10.1. Da Contratada:
- **10.1.1** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital e neste contrato nomear preposto para, durante o período de vigência, representálo na execução do contrato; e seguir as seguintes responsabilidades;
- I Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- II Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- III Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.
- IV Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone feita pelo setor de contratos. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerão às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.
- V Obriga-se a Contratada a cumprir o serviço contratado, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- VI O atraso da prestação do serviço poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e multas de 0,33% até 30% do valor total do contrato de acordo com a lei 8666/93



VI - É dever da CONTRATA manter atualizado junto do Setor de Contratos e no referido Processo Licitatório o seu endereço comercial, postal completo e seu endereço eletrônico de e-mail, durante todo o processo de vigência contratual.

VII- Obriga-se a Contratada a cumprir o prazo de entrega e da execução dos serviços contratados até no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento – "AF". O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento - af, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e multas de 0,33% até 30% do valor total do contrato de acordo com a lei 8666/93.

VIII - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

IX - responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos servicos contratados;

X - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

XI - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

XII - comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

XIII - fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

XIV - ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;

XV - refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

XVI - recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

XVII - realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

XVIII - manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

XIX - cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, E Setor de Contratos e Compras adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

XX - coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

XXI - administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

XXII - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

XXIII - instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

XXIV - cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

XXV - solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

XXVI - colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

XXVII - realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

XXVIII - manter sede, filial ou escritório, em local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.

XXIX - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

XXX - responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Local onde será prestado os serviços. Seja por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

XXXI - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

XXXII - responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

XXXIII - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

XXXIV - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

XXXV - São expressamente vedadas à CONTRATADA: a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

XXXVI - **Relatórios de Progresso** - Salvo disposição em contrário nas Condições específicas, relatórios mensais deverão ser elaborados pela Contratada e submetidos ao Engenheiro em uma via digital e uma impressa. O primeiro relatório deverá abranger o período até o final do primeiro mês após a Data de Início. Cada relatório deverá ser apresentado mensalmente, dentro de 07 (sete) dias após o último dia do período anterior.

Os relatórios deverão continuar até que a Contratada tenha concluído todo o trabalho, que seja considerado pendente, na data de conclusão estabelecida no Termo de recebimento das obras.

Cada relatório deverá incluir:

- g) Fotografias que mostrem o status da produção e do progresso no Local:
- h) Para a fabricação de cada item principal do Canteiro e dos Materiais, o nome do fabricante, local de fabricação, o percentual de progresso e as datas



reais ou esperadas de:

- (V) Início da fabricação,
- (VI) Inspeções da Contratada,
- (VII) Testes, e
- (VIII) Envio e chegada ao Local;
- i) Os detalhes descritos na Sub cláusula 19.1.8 (Registro de pessoal e Equipamentos) da Contratada;
- j) Cópias de documentos de garantia da qualidade, resultados de testes e certificados de materiais;
- k) Estatísticas de segurança, incluindo detalhes de quaisquer incidentes perigosos e atividades relacionadas com os aspectos ambientais e de relações públicas; e
- l) Comparações dos progressos reais e planejados, com detalhes de todos os eventos ou circunstâncias que possam colocar em risco a condução, de acordo com o Contrato, e as medidas que estão sendo (ou e serem) adotadas para superar os atrasos.

XXXVII- Segurança no Local - Durante a execução das Obras, a Contratada deverá manter o Local livre de toda obstrução desnecessária e também guardar ou dar o destinado adequado a quaisquer Equipamentos da Contratada ou materiais excedentes. A Contratada deverá limpar e remover do Local quaisquer entulhos, lixo e Obras Temporárias que não sejam mais necessários.

Após a emissão de um Certificado de Recebimento, a Contratada deverá limpar e remover, da parte do Local objeto do Certificado de recebimento, todos os Equipamentos da Contratada, material excedente, entulhos, lixo e Obras Temporárias. A Contratada deverá deixar essa parte do Local e das Obras numa condição limpa e segura. No entanto, a Contratada poderá reter no local, durante o Período de Notificação de Defeitos, os Bens que sejam necessários para a Contratada cumprir obrigações decorrentes do Contrato.

XXXVIII- Contratação de pessoal e Mão de Obra - Salvo disposição em contrário nas Especificações, a Contratada deverá tornar as providências para a contratação de todo o pessoal e de trabalhadores, locais ou não, bem como para o seu pagamento, alimentação transporte e, quando for o caso, a habitação.

Sugere-se à Contratada, na medida do possível, a contratar o pessoal e a mão de obra com qualificações e experiência em locais situados dentro do País. **XXXIX**- Salários e Condições de Trabalho - A Contratada deverá pagar os salários e observar as condições de trabalho, que não sejam inferiores às previstas para o comércio e indústria, onde o trabalho é realizado. Se nenhuma tarifa ou condições estabelecidas forem aplicáveis, a Contratada deverá pagar os salários e observar as condições que não sejam inferiores ao nível geral dos salários e das condições observadas localmente pelos empregadores, cujas atividades de comércio ou indústria sejam semelhantes ao da Contratada. A Contratada deverá informar ao Pessoal da Contratada sobre suas obrigações em recolher impostos de renda pessoal no País, em relação a seus vencimentos, salários, subsídios e quaisquer benefícios que estejam sujeitos ao imposto, de acordo com as Leis em vigor no País, e a Contratada deverá exercer a função de efetuar as devidas deduções, como poderá ser exigido por tais Leis.

XL- Legislação Trabalhista - Contratada deverá cumprir todas as Leis Trabalhistas aplicáveis ao Pessoal da Contratada, incluindo as leis relativas aos seus empregados, saúde, segurança, bem-estar, imigração e emigração, devendo permiti- lhes todos os seus direitos legais.

A Contratada deverá exigir que seus funcionários cumpram a todas as leis aplicáveis, incluindo as relativas à segurança no trabalho.

XLI- Horário de Trabalho - Nenhum trabalho poderá ser realizado no Local em dias de descanso localmente reconhecidos, ou fora de horários normais de trabalho estabelecidos nos Dados Contratuais, a menos que:

- d) Disposto de outra forma no Contrato,
- e) O Engenheiro dê o seu consentimento, ou
- f) O trabalho seja inevitável, ou necessário, para a proteção da vida ou da propriedade ou, ainda, pela segurança das Obras, caso em que a Contratada deverá informar imediatamente ao Engenheiro.

XLII -Pessoal da Contratada - O pessoal da Contratada deverá estar devidamente qualificado, experiente e habilitado em suas respectivas profissões ou ocupações. O Engenheiro poderá exigir que a Contratada afaste (ou fazer com que sejam afastados) qualquer pessoa empregada no Local ou nas Obras, incluindo o representante da Contratada, caso seja aplicável, que:

- e) Persista em má conduta ou falta de cuidado,
- f) Exerça funções de forma incompetente ou negligente,
- g) Não esteja em conformidade com as disposições do Contrato, ou
- h) Persista em conduta que seja prejudicial à segurança, saúde ou proteção do meio ambiente.

Se for o caso, o Empreiteiro poderá designar (ou fazer com que seja nomeada) uma pessoa substituta considerada adequada.

XLIII- Registros de Pessoal e de Equipamentos da Contratada - A Contratada deverá submeter, ao Engenheiro, detalhes que mostrem o número de cada Classe de Pessoal da Contratada e de cada tipo de Equipamento da Contratada no Local. Detalhes deverão ser apresentados a cada mês, na forma aprovada pelo Engenheiro, até que a Contratada tenha concluído todo o trabalho, reconhecido com pendente, na data de conclusão estabelecida no Termo de Recebimento das Obras.

XLIV- Registro de Emprego dos Trabalhadores - A Contratada deverá manter registros completos e precisos do emprego de mão de obra no Local. Os registros deverão incluir os nomes, idades, gêneros, horas trabalhadas e os salários pagos a todos os trabalhadores. Esses registros devem ser resumidos numa base mensal e submetidos ao Engenheiro. Esses registros deverão ser incluídos nos detalhes a serem submetidos pela Contratada, nos termos da Sub cláusula 19.1.8 (Registros de Pessoal e de Equipamentos da Contratada).

XLV - Reparos - Independentemente de qualquer teste ou certificação anterior, o Engenheiro poderá instruir a Contratada para:

- e) retirar do Local e substituir qualquer Unidade ou Materiais que não estejam de acordo com o Contrato,
- f) remover e refazer qualquer outro trabalho que não esteja de acordo com o Contrato, e
- g) executar qualquer trabalho que seja urgentemente necessário para a segurança das Obras, seja por causa de um acidente, acontecimento imprevisível ou de outra forma,
- h) A Contratada deverá cumprir a instrução dentro de um prazo aceitável, que será o tempo (se houver) especificado na instrução, ou imediatamente, se a urgência for especificada nos termos do Subparágrafo (c). Se a contratada deverá cumprir a instrução, o Contratante terá o direito de contratar e



pagar outras pessoas para realizar o trabalho.

XLVI -Falha no Reparo dos Defeitos - Se a Contratada não conseguir reparar qualquer defeito ou dano dentro de um prazo aceitável, uma data pode ser fixada pelo (ou em nome do) Contratante, na qual o defeito ou danos deverão ser reparados, deverá ser encaminhada à Contratada uma notificação sobre essa data.

XLVII -Remoção da Obra Defeituosa - Se o defeito ou não puder ser reparado em tempo hábil no Local e o Contratante der o seu consentimento, a Contratada poderá remover do Local, para fins de reparação de tais itens da Parte da Obra que estejam com defeitos ou danificados. Esse consentimento poderá exigir que a Contratada aumente o montante da Garantia de Execução pelo custo total de reposição desses itens, ou apresentar outra garantia adequada.

10.1.2. Da documentação fiscal.

- **10.1.2.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar aos setores de Setor de Contratos, Contabilidade, Setor de Compras e Tesouraria, sempre que solicitada á documentação a seguir relacionada:
- **10.1.2.2** Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **10.1.2.2** Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- **10.1.2.3** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

10.3. Da Contratante:

- I Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e na Cláusula Oitava.
- II expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- III prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- IV proceder às medições e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- V exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- VI comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- VII observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- I Advertência ou Notificação conforme parágrafo 11.2 desta cláusula;
- II Multa conforme parágrafo 11.5 desta cláusula
- III Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 11.3 desta cláusula
- IV Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 11.4 desta cláusula
- 11.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e assegurada a defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.
- **11.1.2.** As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.
- 11.1.3. As penalidades previstas do parágrafo 11.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.
- **11.1.3.1.** Cada penalidade é independente entre si.



- 11.1.3.2. A aplicação dos incisos I, II, III, IV do parágrafo 11.1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.
- 11.1.4. A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;
- a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
- b) Quitar as Multas aplicadas;
- c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

11.2. Advertência ou Notificação;

- **11.2.1** A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 11.2.2 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;

11.3 Suspensão e impedimentos

- **11.3.1** Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **11.3.2** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do Clausula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:
- a) (45 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
- **b)** (35 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguacu:
- c) (30 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- d) (20 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- e) (15 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
- f) (10 Pontos), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.

11.4. Declaração de inidoneidade;

- **11.4.1.** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da **CLÁUSULA TERCEIRA parágrafo 13.6** e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira Tabela 1, poderão ter as seguintes punições:
- a) (50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.
- 11.4.1.1. Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Multas:

- 11.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.
- **11.5.2.** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da Cláusula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:



I. (2 a 2,5 Pontos) Multa de R\$50,00 reais;

II. (3 a 4 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

III.(5 a 9 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

IV. (10 a 14 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

V. (15 a 24 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VI. (25 a 35 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VII. (35 a 49 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;

- VIII (> 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- 11.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das ordens de serviços.
- **11.5.3.** As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.
- **11.5.3.1.** Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.
- 11.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.
- 11.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.
- **11.5.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- **11.5.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 11.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação deste paragrafo juntamente com os incisos I, III, IV do parágrafo 11.1 desta cláusula.
- 11.6. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV parágrafos 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5, unicamente ou ambas simultaneamente.
- **11.7.** Poderá ser <u>aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade</u>, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.
- **11.8.** O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.
- 11.8.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Munícipio de Biguaçu.
- 11.8.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.
- 11.9. O envio de Carta, AR, e-mail, ofício ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois conforme a Cláusula Decima parágrafo 10.1, inciso VI a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.
- **11.9.1.** As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feitas através de Carta, e-mail, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;
- 11.10. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos



os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

- **13.1.** Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas na cláusula décima primeira se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.
- **13.2.** Será deduzido do valor dos serviços a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 13.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo 13.6 desta cláusula.
- 13.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:
- I Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- II Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.
- **13.4.** A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 13.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1 - PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO			
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO		
0,5	0,5		
1	1		
2	3		
3	5		
4	10		
5	15		
6	25		
7	50		

- **13.5.** O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- **13.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais além das já citadas na cláusula Décima Primeira, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



TABELA 2 — Pontuação e Correspondência					
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE			
01 a 2,5	R\$50 reais	##			
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do	##			
	contrato ou da ordem de serviço				
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do	##			
	contrato ou da ordem de serviço				
10 a 14,5 10% até 15% do valor total do Suspensão e impedimentos po		Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou			
	contrato ou da ordem de serviço	contratar.			
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do			
	contrato ou da ordem de serviço	direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;			
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e			
	contrato ou da ordem de serviço	contratar com o Município de Biguaçu;			
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar			
	contrato ou da ordem de serviço	com o Município de Biguaçu;			
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação			
	contrato ou da ordem de serviço	de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;			
>50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação			
		de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2			
		(dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as			
		Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais			
		Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E			
		Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de			
		circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da			
		Controladoria-Geral da União.			

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA		
1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, Ofício, AR ou e-mail	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso		
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência		
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência		
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência		
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência		
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por empregado ou por ocorrência		
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência		
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência		
9			Por ocorrência e por dia de atraso		
10	Serviço não prestado	1	Por ocorrência e por dia de atraso		
11	Serviço não prestado após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF)	1	Por ocorrência e por dia de atraso		
12	Não conclusão dos serviços e não entrega de todos os Materiais	1	Por ocorrência e por dia de atraso		
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso		
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	1	Por ocorrência		
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	1	Por ocorrência		
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	1	Por ocorrência		
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e continuar o inadimplemento	1	Por ocorrência e por dia de atraso		
18	Deixar de entregar a documentação exigida	1	Por ocorrência		
19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo	1	Por ocorrência e por dia de atraso		



	justificado			
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de atraso	
21	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência	
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência	
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência	
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia de atraso	
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que constam neste contrato		Por ocorrência e por dia de atraso	
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços ou materiais solicitados	1	Por ocorrência e por dia de atraso	
27	Atrasar a entrega do objeto	1	Por ocorrência e por dia de atraso	
28	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência	
29	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência	
30	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência	
31	Entregar amostra diferente da cotada.	1	Por ocorrência	
32	Não constar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência	
33	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência	
34	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência	
35	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência	
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência	
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência	
38	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado"	3	Por ocorrência	
39	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência	
40	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4	Por ocorrência	
41	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência	
42	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência	
43	Danos causados a CONTRATANTE	5	Por ocorrência	
44	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência	
45	Apresentar documento falso	5		
46	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência	
47	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência	

- 13.6.1 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, ficando ao critério da administração pública a aplicação.
- 13.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, com as punições da clausula décima primeira.
- **13.6.3** Cada item da tabela3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.
- **13.6.4.** Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.
- **13.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade estabelecida na Cláusula Décima Primeira e parágrafo 13.1 desta cláusula.
- 13.7.1. A sanções das tabelas 2 e 3 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções da Clausula Décima Primeira.



- 13.7.2. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.
- **13.7.3.** É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das multas previstas na tabela 2 e 3 e parágrafo 11.1.4, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor Compras ou pela autoridade competente.
- **13.8.** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 13.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofre as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.
- **13.9.** Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado"
- **13.9.1.** Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.
- **13.9.2.** Os **pontos** são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.
- 13.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

- **14.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:
- **14.2.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- **14.3.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:
 - I) O atraso injustificável no objeto contratado;
- II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato acarretando as sanções previstas nas Clausulas Nona e Décima;
- III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
 - IV) A dissolução da sociedade;
 - V) A decretação da falência;
 - VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;
 - VII) A insolvência da CONTRATADA;
- VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
- X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



XI) O não cumprimento do objeto do contrato	na sua totalidade;
---	--------------------

- XII) Apresentar documentação falsa;
- XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- XIV) Falhar na execução do contrato;
- XV) Fraudar na execução do contrato;
- XVI) Comportar-se de modo inidôneo;
- XVII) Cometer fraude fiscal;
- XVIII) Fizer declaração falsa.
- XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da cláusula décima terceira.
- 14.5 A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
- II Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
- III Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
- IV A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do parágrafo 14.4 e seus incisos.
- **14.6** Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:
- I Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
- II Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO:

15.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento ou apostilamento ou repactuação, observadas as disposições do Art. 55, III, art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e modificações ulteriores. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ITENS:

16.1. Os itens deste contrato são parte integrante do Edital de Tomada de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

- **17.1.** As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver <u>recurso</u> à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.
- **17.2.** O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, AR, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.



Por estarem justas e contratadas, a assinatura de contrato não é simples ato formal, pois faz lei entre as partes e materializa reponsabilidades entre os partícipes, desta forma assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu,	2021.			
	VINUGUIS HANNI TON DO AMADA!			
	VINICIUS HAMILTON DO AMARAL Secretaria Municipal de Administração		Contratada	